

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.037

BELEM - QUINTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 2.841 e 2.842
PORTARIAS N.ºs. 1.104 e 1.105
Do Governo do Estado

ATAS
De Diversas Firmas

PORTARIA e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
36 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2841 DE 05 DE JULHO DE 1983

Homologa a Resolução nº 16/83, da COVATE e dispõe sobre a alienação de Terras Devolutas no segundo semestre de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 91, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item IV da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar à atual conjuntura econômica do país a necessidade de estimular a Regularização Fundiária com ênfase aos pequenos e médios produtores;

DECRETA:

Art. 1º — Fica Homologada a Resolução da COVATE nº 16/83, de 30 de junho de 1983, contendo as diretrizes do Governo do Estado do Pará para a política fundiária no que concerne à fixação do Valor da Terra Nua.

Art. 2º — O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, deverá adotar as providências complementares necessárias à execução deste ato.

Art. 3º — Os efeitos da Resolução homologada por este Ato, retroagirão à data de 01.07.83, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 16/83 DE 30 DE JUNHO DE 1983

A Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE, na forma do art. 12 da Lei 4.584/75 e no art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item VI da Lei 4.584/75, e;

CONSIDERANDO que é exigência legal a fixação semestral dos preços de alienação de terras públicas, observando-se os critérios de localização, área, meio de transporte, comunicações e possibilidades de aproveitamento econômico, diretrizes contidas nas alíneas "a", "b" e "c" do § 1º do art. 12 da Lei 4.584/75, que instituiu a Comissão;

CONSIDERANDO que se torna necessário estimular a legalização das terras trabalhadas pelos pequenos e médios produtores, estabelecendo-se valores diferenciados;

CONSIDERANDO a conveniência de distinguir as terras públicas para efeito de alienação em áreas rurais e urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os abatimentos previstos para a legitimação de Títulos de Posse;

RESOLVE:

I. ATRIBUIR ao ITERPA a incumbência de no prazo máximo de 30 (trinta) dias, proceder o

reexame dos grupos de Municípios constantes da tabela de acréscimos adaptando-a a nova realidade.

II. ESTABELEECER que nas alienações de terras sejam aplicados no segundo semestre de 1983, o preço básico de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) para áreas de até 100 (cem) hectares, majorando proporcionalmente em 10, 20, 30 e 40% de 100 em 100 hectares até 500, com os respectivos acréscimos. Após 500 hectares o preço básico será de Cr\$ 450,00, mantendo-se os acréscimos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 15/82 — COVATE.

III. FIXAR o preço de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) por metro quadrado para o Município de Belém, observando-se os acréscimos constantes da tabela específica.

IV. FIXAR para os Municípios de Ananindeua e Benevides o preço de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) o metro quadrado para terrenos situados até 300 metros da rodovia BR-316. Após esse limite será cobrada a quantia de Cr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros) por metro quadrado, aplicando-se os acréscimos constantes da tabela específica.

V. DETERMINAR que seja utilizada na regularização de títulos de posse, o preço básico previsto no item II, com os respectivos acréscimos nas áreas acrescidas aos limites constantes dos Títulos de Posse.

VI. Nas licitações será sempre exigido o preço mínimo de 450,00 (Quatrocentos e cinquenta cruzeiros), além dos acréscimos devidos.

VII. Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

DECRETO Nº 2842 DE 05 DE JULHO DE 1983

DECRETA a nulidade dos Títulos definitivos de Doação em nomes de Rosilda Pantoja dos Santos, José Antônio Alves, Maria Similda Cardoso e Afonso Vasoncelos dos Santos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que através de exames procedidos pelos técnicos do Instituto de Terras do Pará, ficou constatado terem sido emitidos títulos em nome de Rosilda Pantoja dos Santos, José Antônio Alves, Maria Similda Cardoso e Afonso Vasconcelos dos Santos, sobre área objeto de título de Legitimação emitido em 30 de julho de 1887 em nome de Sebastião Gomes,

CONSIDERANDO que a precariedade dos cadastros das antigas repartições de terras ensejaram a ocorrência de tal irregularidade,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei 57/69, em seu art. 68, caput, e seu § 1º, que admite a revisão dos processos de terras, quando pleiteada por parte legítima nos cinco anos subsequentes à decisão final, desde que fundada em erro de direito ou de fraude documental comprovada,



IMPRESA OFICIAL Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO SEVERIANO SANTOS
DANIN**

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, assim se manifestou: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos".

DECRETA:

Art. 1º — São declarados nulos de pleno direito os títulos Definitivos de doação de nºs 00440, 00430, 00437 e 00439, emitidos respectivamente em nomes de José Antônio Alves, registrado no talonário 5, série A e cadastrado sob o 1954; Rosilda Pantoja dos Santos, registrado no Talonário 5, série A, e cadastrado sob o nº 001944; Maria Similda Cardoso, registrado no talonário 5, série A, e cadastrado sob o nº 001951 e Afonso Vasconcelos Santos, registrado no talonário 5, série A e cadastrado sob o nº 01953, cujas áreas estão situadas no Município de Benevides.

Art. 2º — O Instituto de Terras do Pará — ITERPA providenciará através de seu setor competente a execução das medidas necessárias a perfeita observância do presente Decreto.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 1104 DE 05 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, até ulterior deliberação, o Cap. PM. Roberval Rocha Matos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

PORTARIA Nº 1105 DE 05 DE JULHO DE 1983

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado da Fazenda, onde é lotada a funcionária Elisabete de Oliveira Pereira, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501.3, Classe C, que foi colocada à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

* DECRETO DE 04 DE JULHO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Efetivar de acordo com o art. 208 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 22, de 29.06.82), REGINALDO PINHEIRO DA CUNHA no cargo de Tabelião Titular do 4º Ofício de Notas da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

(Republidado por ter saído com incorreção no D.O. nº 25.036, de 06.07.83).

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 056/83-CMG DE 14 DE JUNHO DE 1983

O Chefe da Casa Militar do Governador do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores Cícero Mala da Silva e Luiz Praxedes de Oliveira, funcionários colocados à

disposição da Governadoria do Estado, para exercerem a função de motorista da Residência Oficial do Governador do Estado, a contar de 01 de junho de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 14 de junho de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel. PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 2035)

SECRETARIA**SEGURANÇA PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 346/83 - SEC - DE 04 DE JULHO DE 1983

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 09.08.78.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cel. PM Francisco Ribeiro Machado, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 20.04.1973 a 20.04.1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 4080 - Dia: 07.07.83)

PORTARIA Nº 347/83 - SEC - DE 04 DE JULHO DE 1983

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo PM Paulo Antonio da Silva, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 18.05.1972 a 18.05.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 4080 - Dia: 07.07.83)

PORTARIA Nº 348/83 - SEC - DE 04 DE JULHO DE 1983

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748 de 08.08.1978.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sargento PM Odilon Barroso Cavalcante, seis (06) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 22.05.1972 a 22.05.1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 4080 - Dia: 07.07.83)

ANÚNCIOS**COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.**

CGC. Nº 04.895.066/0001-48
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA REALIZADAS ÀS

10.00 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 1983.

Local: Sede social, à Av. Bernardo Sayão, 5232, Belém (PA), 1) Quorum: Acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por Lei para a instalação e as deliberações das Assembléias Gerais; Mesa Diretora: Presidente: Ismael Rodrigues Pires. Se-

cretário: José Valter Gouveia. 2) Convocação: Edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 21.04.83 e 24, 25.05.83 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 18, 21 e 22.05.83. O Balanço e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.82 foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará" em 25.04.83. Sumário de Ocorrências e deliberações: a) Aprovar, sem qualquer reserva, o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.82; b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração: Presidente: Engº José Maria da Costa Mendonça, 1º Vice-Presidente: Celson Nascimento de Oliveira, 2º Vice-Presidente - Luiz Eduardo Miele, fixar a título de honorários, o equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos regionais, como verba mensal global, para pagamento do Conselho de Administração e da Diretoria, distribuídos entre si, na forma estatutária prevista, c) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social realizado, mediante incorporação de Cr\$ 279.943.458,57, proveniente da "Reserva de Capital", não sendo capitalizado as frações de centavos do valor nominal das ações no valor de Cr\$ 26.719,77, alterando-se o valor nominal das ações para Cr\$ 8,84, sendo também corrigido o limite de Autorização para Cr\$ 645.320.000,00. Proposta dos Conselheiros: No Balanço encerrado em 31.12.82, há a importância de Cr\$ 216.481.536,20, decorrentes da Reserva de Capital e de Lucros e que podem ser capitalizados, é somente aproveitável o valor de Cr\$ 216.080.000,00, composto mediante capitalização das seguintes reservas: a) Reserva de Capital D. Lei 1.493/73 valor Cr\$ 22.979.681,63; b) Reserva de Capital de Correção Monetária do Ativo Imobilizado valor Cr\$ 163.883.539,53; c) Reserva de Lucros Estatutária, valor Cr\$ 17.721.346,01; d) Reserva D. Lei 1260/73 e D. Lei 1.493/76, valor Cr\$ 4.195.632,59; e) Reserva Legal, valor Cr\$ 7.299.800,24. O saldo de Cr\$ 401.536,20, permanecerá na Conta de Reserva Legal para futura destinação. Elevando-se o Capital Social Autorizado de Cr\$ 645.320.000,00 para Cr\$ 861.400.000,00, alterando-se o valor nominal da Ação de Cr\$ 8,84 para Cr\$ 11,80. Proposta aprovada por unanimidade, passando o Art. 6º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 861.400.000,00, representado por 73.000.000 Ações no valor nominal de Cr\$ 11,80 cada uma, sendo a) 24.477.676 Ações Ordinárias, subscritas e integralizadas, b) 16.019.874 Ações Preferenciais Classe "A", sendo 15.480.000 Ações subscritas e integralizadas e 539.874 Ações a subscrever e integralizar. c) 4.051.500 Ações Preferenciais Classe "B", sendo 4.051.000 Ações subscritas e integralizadas e 500 Ações a subscrever e integralizar, d) 28.450.950 Ações Preferenciais Classe "C", sendo 28.328.135 Ações subscritas e integralizadas e 122.815 Ações a subscrever e integralizar. Belém, 23 de maio de 1983. aa) Deusdedith Freire Brasil - Presidente, Celson Nascimento de Oliveira - 1º Vice-Presidente, Antonio Afonso Aliperti Ferraz de Andrade - 2º Vice-Presidente. Aprovação e Assinatura. A Ata foi lida, aprovada e assinada por todos a tudo presentes. A Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cujo Extrato é acima apresentado, foram

arquivadas na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 1017 em 16 de junho de 1983.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
---JUCEPA---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.06.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1017-83 a 1ª via da presente Ata de Copala Indústrias Reunidas S.A.

Belém, 16 de junho de 1983

Mª DO SOCORRO S. VASCONCELOS

Secretária Geral, em exercício da JUCEPA

(T. nº 01880 - Reg. nº 3721 - Dia: 07.07.83)

CITREQ S/A - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CGC n. 04901153/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

C O N V O C A Ç Ã O.

Pela presente convocamos os senhores acionistas de CITREQ S/A - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO para cumulativamente na sede social, a Rua Santo Antônio 432, 13º andar, nesta cidade de Belém, PA, no dia 20 de Julho de 1983, às 17:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias: I - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a) Tomada de Contas da Diretoria referente ao exercício de 1983, ano-base 1982, substanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras bem como Relatório da Diretoria; b) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social inclusive decidir sobre a sua capitalização; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários; d) O que ocorrer. II - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a) Aumento do capital social com a incorporação das reservas disponíveis, de acordo com a Lei 6.404 de 15.12.76; b) consequente alteração dos Estatutos Sociais; c) Retificação de todos os atos da gestão praticados pela Diretoria, tendo em vista a impossibilidade de realizá-los em tempo previsto em lei, por motivos alheios à sua vontade; d) Assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição no endereço acima os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, PA, 5 de Julho de 1983.

A DIRETORIA.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01941, Reg. nº 4050 - Dias: 05, 06 e 07/07/83)

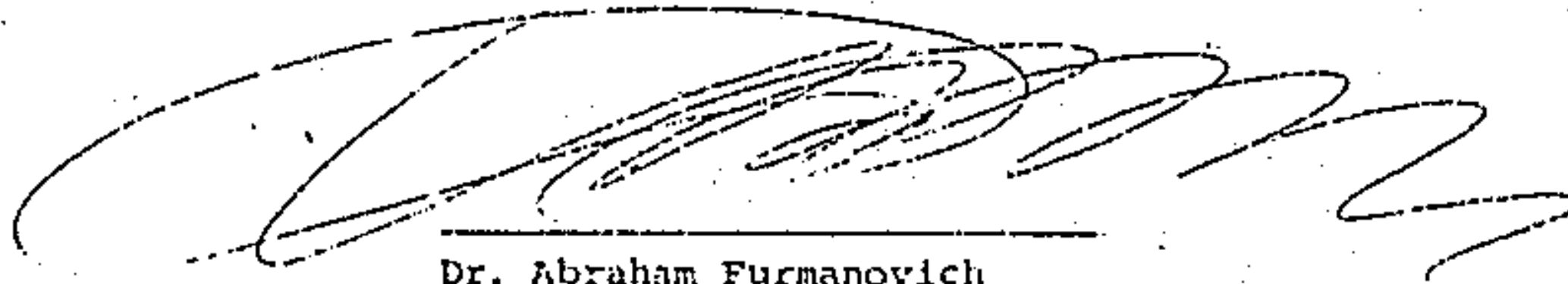
S/A RIO XINGÓ INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA RIOXINGÓ

CGC/ME 04.200.572/0001-75

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social da S/A Rio Xingó, na Rua Treze de Maio nº 191, em Belém-Pa, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982. Belém, 13 de junho de 1983.

S/A RIO XINGÓ INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA RIOXINGÓ


Dr. Abraham Furmanovich
Presidente do Conselho de
Administração.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01953 - Reg. nº 4068 - Dias 06, 07 e 08.07.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

HIDROSERVICE AMAZONIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF nº 05.054.358/0001-02
CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 726.371.698,00
CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 362.545.687,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 362.545.687,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1983

LOCAL, HORA E DATA - Sede social, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 520 - Belém, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 09:00 horas, do dia 27 de abril de 1983. **PRESENÇA** - Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social. **PUBLICAÇÃO** - Edital de Convocação e aviso a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 25, 28 e 29 de março de 1983 e no Jornal "A Província do Pará", edições dos dias 25, 26 e 27 de março de 1983; balanço geral, relatório da diretoria e demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982, publicados nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará e "A Província do Pará", edições do dia 19 de abril de 1983. **COMPOSIÇÃO DA MESA** - Presidente, Dr. HENRY MAKSOUD - Presidente do Conselho de Administração. Secretária - MARIA CRISTINA VASCONCELLOS LEITE, advogada e procuradora da acionista HM - EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. **ORDEM DO DIA** - a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral e demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a consequente alteração do artigo 5º do estatuto social; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES** - Por unanimidade de votos, e com as abstenções legais, a Assembleia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: **PRIMEIRA** - Aprovou sem restrições as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982. **SEGUNDA** - Releveu por um ano, com mandato a vigorar até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, o Conselho de Administração da sociedade, a saber: Presidente - Dr. HENRY MAKSOUD, engenheiro, residente à Rua Estados Unidos nº 235, RG nº 1.320.208 e CPF/MF nº 004.376.388-04, Conselheiros - ROBERTO FELIX MAKSOUD, industrial, residente à Rua Holanda nº 327, RG nº 3.693.606 e CPF/MF nº 762.856.938-20 e LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ, engenheiro, residente à Alameda Sarutaiá nº 381, 16º andar - apto. 162, RG nº 2.085.293 e CPF/MF nº 023.737.188-04, todos brasileiros, casados, domiciliados em São Paulo, Estado de São Paulo. **TERCEIRA** - A remuneração de cada membro do Conselho de Administração foi fixada da seguinte maneira: Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) anuais para o Presidente do Conselho e para o Conselheiro LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ e Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) mensais para o Conselheiro ROBERTO FELIX MAKSOUD. **QUARTA** - Deliberou-se que ficava sem aplicação o disposto no artigo 192, da Lei nº 6.404/76, em razão da sociedade não haver apurado lucros no exercício findo, por se encontrar em fase pré-operacional. **QUINTA** - Foi aprovada proposta do Conselho de Administração no sentido de tornar sem efeito, face ao contido no Ofício CS-001603, de 19 de abril de 1983, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUAM a subscrição de 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais "A", no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIVAM, aprovada através da reunião do aludido Conselho, realizada em 21 de março de 1983. **SEXTA** - Foi aprovada a correção da expressão monetária do capital subscrito, até 31 de dezembro de 1982, no valor de Cr\$ 307.333.978,00 (trezentos e sete milhões, trezentos e trinta e três mil novecentos e setenta e oito cruzeiros), remanejando um saldo para futuras capitalizações de Cr\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), como é facultado pelo § 2º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76. Como consequência, o capital subscrito foi aumentado de Cr\$ 362.545.687,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 669.879.665,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros). **SÉTIMA** - Foi aprovada outrossim, a correção do limite autorizado, observados os mesmos índices de correção do capital subscrito, de acordo com o estabelecido nos artigos 167, 168 e 169, "caput", da Lei nº 6.404/76, o qual passou de Cr\$ 726.371.698,00 (setecentos e vinte e seis milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros) para Cr\$ 1.436.498.326,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros). Ficou também deliberado que o artigo 5º, do estatuto social passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O capital social autorizado nos termos do artigo 168 e seu § 1º da Lei nº 6.404/76, é de Cr\$ 1.436.498.326,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros) dividido em 1.436.498.326 (um bilhão, quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e seis) ações no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo 359.124.581 (T. nº 01967, Reg. nº 4091, Dia: 07/07/83)

(trezentos e cinquenta e nove milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentas e oitenta e uma) ações ordinárias nominativas ou endossáveis, 974.725.976 (Novecentos e setenta e quatro milhões, setecentas e vinte e cinco mil, novecentas e setenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "A", 15.229.512 (Quinze milhões, duzentas e vinte e nove mil, quinhentas e doze) ações preferenciais nominativas classe "B" e 87.418.287 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentas e cinquenta e sete) ações preferenciais nominativas classe "C". **OBSERVAÇÕES FINAIS** - (1) Os membros que compõem o Conselho de Administração eleito, declaram, para todos os efeitos legais que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer atividades mercantis. (2) Esta ata foi lida, assinada e aprovada por todos os presentes. Belém, 27 de abril de 1983. ass. HENRY MAKSOUD, Presidente, MARIA CRISTINA VASCONCELLOS LEITE, Secretária - Acionistas: p/ HM - EMPRENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, MARIA CRISTINA VASCONCELLOS LEITE, Advogada; JOSÉ AUGUSTO DE AMARAL MACHADO; p/ HIDROSERVICE - ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, FREDERICO JOSÉ STRAUBE, Advogado; HENRY MAKSOUD, ROBERTO FELIX MAKSOUD e LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ. A presente é cópia fiel do original transcrito no Livro de Atas de Assembleia Gerais.

Junta Geral de Acionistas do Pará
HIDROSERVICE AMAZONIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL
CGC/MF nº 05.054.358/0001-02
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1983

DATA - 27/04/83. HORÁRIO - 11:30 horas. LOCAL: sede social à Av. Generalíssimo Deodoro nº 520, Belém, PA. **PRESENÇA** - Membros do Conselho de Administração da sociedade. **COMPOSIÇÃO DA MESA** - Presidente: Dr. HENRY MAKSOUD. Secretário: ROBERTO FELIX MAKSOUD. **ORDEM DO DIA** - Eleição, posse e fixação da remuneração da Diretoria. **DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos foi aprovado o seguinte: 1) Reelegeram para o cargo de Diretor Presidente, Dr. HENRY MAKSOUD, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Estados Unidos nº 235, RG nº 1.320.208-SSP/SP e CPF/MF nº 004.376.388-04, e para Diretor Executivo, Dr. JOSÉ AUGUSTO DE AMARAL MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Av. Aquidauana nº 333, Bloco III - apto. 1803, São Conrado, RG nº 7.371.530-SSP/SP, CPF/MF nº 006.734.048, com as atribuições que lhes são conferidas pelos estatutos sociais. 2) Fixaram, para cada Diretor, a remuneração anual de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros). 3) Estando presentes os membros da Diretoria reeleita, declaram para todos os efeitos legais, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. 4) Foram os membros da Diretoria investidos nas funções para as quais foram eleitos, mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. 5) Lida e achada conforme esta ata, lavrada em forma de sumário, foi assinada por todos os presentes. Belém, 27 de abril de 1983. aa) HENRY MAKSOUD, Presidente do Conselho; ROBERTO FELIX MAKSOUD e LINCOLN DE ARAÚJO QUEIROZ, Conselheiros. HENRY MAKSOUD e JOSÉ AUGUSTO DE AMARAL MACHADO, Diretores. A presente é cópia fiel do original.

Junta Geral de Acionistas do Pará
ROBERTO FELIX MAKSOUD
Conselheiro
Advogado Socioeconômico e Administrativo
M. do Socorro S. Vasconcellos
Barrista Geral em Belém de 1972

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
C.G.C.M.F. nº 289.988/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

CONVIDAMOS OS SENHORES ACIONISTAS DE GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, PARA A REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ ÀS 17,00 HORAS DO DIA 20 DE JULHO CORRENTE, NO ESCRITÓRIO CENTRAL DA EMPRESA, SITO À RODOVIA BR 316 KM 2, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NESTE ESTADO, QUANDO SERRÃO APRECIADOS OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

- I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL COM UTILIZAÇÃO DE RESERVAS INCLUSIVE DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA;
- II - REFORMA DO ARTIGO 5º DOS ESTATUTOS SOCIAIS;
- III - O QUE OCORRER.

ANANINDEUA-PARÁ, 6 DE JULHO DE 1983

a) GALLIANO CEI
PRESIDENTE DA DIRETORIA

M. F. GOMES, COMERCIO E INDUSTRIA S/A
C.G.C.M.F. - 04.895.348/0001-45

Senhores Acionistas:
Submetemos a vossa apreciação para oportuna deliberação os demonstrativos financeiros, conforme legislação em vigor.
Belém, 10 de março de 1983.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

A T I V O

	1 9 8 2	1 9 8 1
CIRCULANTE	103.570.080	54.959.538
Caixa e Bancos	15.199.379	20.660.512
Duplicatas e Contas a Receber	5.848.579	1.514.814
I.C.M. a Recuperar	1.888.253	2.003.450
Mercadorias em Estoque	67.063.979	27.691.478
Depósitos p/Investimentos	114.024	99.839
Depósito p/Recurso	60.776	-
Adiantamento a Fornecedores	11.288.382	2.305.659
Imposto de Renda a Compensar	2.548	-
Despesas do exercício Seguinte	2.104.160	668.786
Outras Contas a Receber	-	15.000
PERMANENTE	347.846.520	189.912.777
Imobilizado	347.005.450	189.553.055
Investimento	841.070	359.722
TOTAL DO ATIVO	Cr\$-451.416.600	244.872.315

P A S S I V O

	1 9 8 2	1 9 8 1
CIRCULANTE	103.216.461	41.175.566
Fornecedores	16.346.684	4.575.850
Obrigações Sociais a Recolher	1.625.694	819.736
Impostos e Taxas a Recolher	2.625.701	834.944
Bancos c/Empréstimos	80.491.250	34.506.480
Provisão p/Imposto de Renda	2.127.132	438.556
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	79.449.074	96.180.011
Bancos c/Empréstimos	78.524.479	80.476.364
Contas Correntes	924.595	639.351
Provisão p/Imp. Renda s/Lucro Inflac.	-	15.064.296
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	268.751.065	107.516.738
Capital Social Subscrito	109.000.000	51.000.000
Reservas	159.751.065	55.766.147
Lucro Acumulado	-	750.591
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$-451.416.600	244.872.315

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

1-RECEITA BRUTA	201.835.596	78.440.044
2-Deduções das Vendas	25.618.285	8.775.318
3-RECEITA LÍQUIDA	176.217.311	69.664.726
4-Custos Operacionais	179.864.835	78.511.981
5-LUCRO BRUTO	(3.647.524)	(8.847.255)
6-Despesas Operacionais	72.546.141	33.037.473
7-Outras Receitas Operacionais	518.802	540.667
8-LUCRO OPERACIONAL	(75.674.863)	(41.344.061)
9-Resultado Não Operacional	-	521.230
10-Resultado de Corr. Monetária	57.862.237	48.773.050
11-Reversão de Reserva	85.117.580	-
12-RESULTADO DO EXERCÍCIO	67.304.954	7.950.219
13-Provisão p/Imposto de Renda	21.139.201	2.789.936
14-Reservas Constituídas	46.165.753	4.409.692
15-LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	750.591

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	750.591	6.352.829
Soma dos Recursos	750.591	5.602.238
Soma das Aplicações	-	750.591
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-

JOAQUIM BORGES GOMES

Dir. Presidente

CPF 000.579.322-04

ALBANISE BASTOS DO NASCIMENTO

CRC - PA 1077 - CPF 001.268.962-91

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01968, Reg. nº 4093, Dia: 07/07/83)

MELAMAZON - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (MF) 04.202.842/0001-87

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA ÀS 10 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 1983, À ROD. BR. 316 - KM 30 ANA MINDEUA-PA.

A Assembleia foi legalmente convocada por Edital de Convocação, Publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal A Província do Pará, edições de 22, 23 e 24 de Junho de 1983. Foi aclamado presidente o Acionista JOSÉ MARIA SA PEREIRA, que constou no Livro "Presença de Acionista" número legal para deliberações. Convidou a mim também Acionista VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do Edital de Convocação. A seguir o Sr. Presidente Propôs aumento do CAPITAL SOCIAL da empresa no Valor de Cr\$. 9.900.000,00 (NOVE MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) mediante a Subscrição e Integralização de 9.900.000 (NOVE MILHÕES E NOVECENTOS MIL) Ações Ordinárias, o que foi aprovado. O Sr. Presidente suspendeu a Sessão para a confecção e assinatura do BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO e procedidas as Integralizações. Reaberta a Sessão o Sr. Presidente informou que foram totalmente Subscritas e Integralizadas no Banco da Amazônia S/A- BASA, as 9.900.000 (Nove Milhões e Novecentas Mil) Ações Ordinárias; informou ainda haver recebido o Ofício nº GS:03166/83 da SUDAM, no qual é autorizado um aumento do Capital Social da Empresa no valor de Cr\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, representado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A- BASA, propondo então que fosse aprovado pela Assembleia, a emissão de 34.000.000 (TRINTA E QUATRO MILHÕES) Ações Preferenciais; esclarecendo que o Capital Social sob os ângulos de Subscritos e Integralizados, antes do aporte destas Subscrições é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAP. INTEGRALIZADO	À INTEGRAL.	AÇÕES EMITIDA
ORDINÁRIAS	62.416.278,00	62.416.278,00	=	62.416.278
PREFERENCIAIS	174.398.242,00	174.398.242,00	=	174.398.242
T O T A I S	236.814.520,00	236.814.520,00	=	236.814.520

Após as Subscrições Ora proposta, o Capital Social passará a ter a seguinte Posição:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAP. INTEGRALIZADO	À INTEGRAL.	AÇÕES EMITIDA
ORDINÁRIAS	72.316.278,00	72.316.278,00	=	72.316.278
PREFERENCIAIS	208.398.242,00	208.398.242,00	=	208.398.242
T O T A I S	280.714.520,00	280.714.520,00	=	280.714.520

Em vista disto, propôs a seguinte redação par o ARTIGO 59 dos Estatutos Sociais/ARTIGO 59 :- A Sociedade tem um Capital Fixo no valor de Cr\$. 280.714.520,00 (DUZENTOS E OITENTA MILHÕES SETECENTOS E QUATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE CRUZEIROS), dividido em Ações ORDINÁRIAS e PREFERENCIAIS, no valor nominal de Cr\$. 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO :- O Capital fixo indicado neste ARTIGO, é constituído de 72.316.278 (SETENTA E DOIS MILHÕES TREZENTOS E DEZESEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO) Ações Ordinárias, e 208.398.242 (DUZENTOS E OITO MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS) Ações Preferenciais. Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior. Votada a Proposta, foi unanimemente aprovada. O Sr. Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO. Junto ao Banco da Amazônia S/A- BASA, entidade operadora do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, que mereceu a aprovação dos presentes. Reaberta a Sessão, o Sr. Presidente informou que o BASA assinou o BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO referente a emissão / aprovada nesta Assembleia, considerando cumprida as providências da Subscrição, o que // foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente autorizou a lavratura da presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada pelos Acionistas presentes.

Belém - Pa, 05 Julho de 1983

Confere com o Original transcrito no Livro Próprio.

JOSÉ MARIA SA PEREIRA
Presidente

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Secretário

Belém, 06 de 07 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho

MELAMAZON - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (MF) 04.202.482/0001-87

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 9.900.000 (NOVE MILHÕES E NOVECENTOS MIL) Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$. 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$. 9.900.000,00 (NOVE MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) aprovado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de Julho de 1983, cuja Integralização foi feita em moeda corrente do País, pelos seguintes Acionistas:

ACIONISTAS	ENDEREÇO	CIC	Nº AÇÕES	VALOR	TOTAL: CRS:
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR	AV. Nazaré, 982- Ed. Sta. 158.029.492-87 Lúcia- Aptº 801-A		3.300.000	1,00	3.300.000,00
JOSÉ MARIA SA PEREIRA	AV. Assis de Vasconcelos, ED. Segal- Aptº 1003	031.940.602-44	3.300.000	1,00	3.300.000,00
VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO	Trav. Barão do Triunfo, 3255 - Marco.	001.251.302-44	3.300.000	1,00	3.300.000,00
T O T A I S			9.900.000	1,00	9.900.000,00

Belém - Pa, 05 Julho de 1983

ACIONISTAS:

- Carlos Alberto Camara de Souza Junior
CIC: 158.029.492-87

- Vitor Renato de Miranda Pinto
CIC: 001.251.302-44

- José Maria Sa Pereira
CIC: 031.940.602-44

MELAMAZON - MEL DA AMAZONIA S/A
C.G.C. (MF) 04.202.482/0001-87

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$. 246.714.520,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$. 246.714.520,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR Cr\$. 34.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 34.000.000 (TRINTA E QUATRO MILHÕES) Ações Preferenciais no valor nominal de Cr\$. 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, Subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A- BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Julho de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO: CRS:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM C G C: 04.902.979	AV. PTE. VARGAS, 800 Belém-Pa.	1983	34.000.000	34.000.000,00

Belém - Pa, 5 Julho de 1983

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A- BASA

JOSÉ MARIA SA PEREIRA
Diretor Industrial
CIC: 031.940.602-44

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Diretor Administrativo
CIC: 001.251.302-44

MARCOS ARAUJO DA ROCHA
CONTADOR-CRC-PA 842-P
CIC: 029.926.472-68

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01965, Reg. nº 4089, Dia: 07/07/83)

ETN-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

CGC. (MF) - 04.896.966/0001-83

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS QUINZE HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 1983, NA SALA DE REUNIÃO DO CRUZEIRO, 1229 - ICOARACI - BELÉM - PARÁ.

A Assembleia foi legalmente convocada por Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", edições de 15, 16 e 17 de Junho de 1983. Foi aclamado Presidente o Acionista CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA, que constatou pelo livro "Presença de Acionistas" número legal para deliberações. Convocou a reunião também acionista, LEÃO SALOMÃO AGUIAR, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do edital de Convocação. A seguir o Sr. Presidente informou haver recebido o Ofício nº 6503062/83, -SUDAM, no qual é autorizado um aumento do Capital Social da Empresa, no valor de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), para subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, representado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA. Propõe-se, que fosse aprovada pela Assembleia, a emissão de 150.000.000 (Cento e Cinquenta Milhões) Ações Preferenciais, e 70.000.000 (Setenta Milhões) Ações Ordinárias, no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Cruzeiros) a fim de serem integralizados com recursos próprios dos acionistas, esclarecendo que o Capital sob ângulos de subscrito e integralizados, antes do aporte destas subscrições é o seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADOS	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	279.316.934,00	279.316.934,00	279.316.934
PREFERENCIAIS	676.888.820,00	676.888.820,00	676.888.820
TOTAIS.....	956.205.754,00	956.205.754,00	956.205.754

Após as subscrições ora propostas, o Capital Social passará a ter seguinte posição:

ETN-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

CGC. (MF) - 04.896.966/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

CAPITAL SUBSCRITO.....	Cr\$ 676.888.820,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....	Cr\$ 676.888.820,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....	Cr\$ 150.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 150.000.000 (Cento e Cinquenta Milhões) Ações Preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), atinente ao exercício de 1983 conforme Ofício GS. nº 03062/83 subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de Julho de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM. CGC. (MF) 04.902.979	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 Belém-Pará.	1983	150.000.000	150.000.000,00

SUBSCRITOR: Belém-PA, 05 de Julho de 1983

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
Diretor
CIC. (MF) - 000.482.242-00

LEÃO SALOMÃO AGUIAR
Diretor
CIC. (MF) 000.596.252-87

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
Tec. Contab.
CRC-PA-2135-CIC. 001.251.302-44

ETN-ESTALEIRO TECNICO NAVAL S/A

CGC. (MF) - 04.896.966/0001-83

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 70.000.000 (SETENTA MILHÕES) Ações Ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma totalizando Cr\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIRO) aprovados por deliberação da Assembleia Geral / Extraordinária realizada em 01 de Julho de 1983, cuja integralização foi feita em moeda corrente do país pelos seguintes acionistas:

ACIONISTAS	ENDEREÇO	C.I.C.	Nº AÇÕES	TOTAL Cr\$:-
CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA	Av. Nazaré, 982-Ed. Sta. Lúcia, Aptº 801 - Belém/Pará.	000.484.242-00	35.000.000	35.000.000,00
LEÃO SALOMÃO AGUIAR	Av. Pres. Vargas, 197-Ed. Importado ra Aptº 809 - Belém/Pará.	000.596.252-87	12.600.000	12.600.000,00
SARAH DE MAGALHÃES AGUIAR	Rua João Balby 1021-Aptº 304	094.180.592-15	7.700.000	7.700.000,00
CARLOS CORREA BRANDÃO	Alameda Anésia Meira, nº 47	094.496.472-91	7.700.000	7.700.000,00
WALTER VIEIRA DE FIGUEIREDO	Tv. São Pedro, 380 Aptº 1302	011.781.388-52	7.000.000	7.000.000,00
TOTAIS.....			70.000.000	70.000.000,00

ADMINISTRADORES: Belém-PA, 05 de Julho de 1983

CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA
Diretor
CIC. 000.482.242-00

LEÃO SALOMÃO AGUIAR
Diretor
CIC. 000.596.252-87

CARLOS CORREA BRANDÃO
CIC. 094.496.472-91

WALTER VIEIRA DE FIGUEIREDO
CIC. 011.781.388-52

SARAH DE MAGALHÃES AGUIAR
CIC. 094.180.592-15

VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO
TC-CRC-PA-2135-CIC.001.251.302-44

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 06/07/83, foi amplificada a Ata nº 173, de 01/07/83, a 1ª via do presente Ata, em 06/07/83.

Belém, 06 de 07 de 1983.

Alfredo Fozzetta Coelho
Secretário Geral

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01966, Reg. nº 4090, Dia: 07/07/83)

TAXI AEREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04.937.397/0001-01



Ata da reunião do Conselho de Administração,
realizada no dia 31 de maio do ano de
1983

Às 10:00 horas do dia 31 de maio do ano de 1983, reuniram-se, sob a presidência do primeiro, os srs. Armando Rodrigues Carneiro, Adalberto Kovacs Nogueira, Humberto Esmeraldo Barreto, Girceu Machado, Gabriel Athayde e Eduardo Grandi, únicos integrantes do Conselho de Administração da sociedade TAXI AEREO KOVACS S.A., na sede desta, localizada na avenida Senador Lenos, Passagem Dr. Freitas, 160, na cidade de Belém (PA), e deliberaram, com base na alínea "b" do artigo 12 (doze) do estatuto social: (a) emitir 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro, pelo seu valor nominal, com integralização no ato da sua subscrição; e (b) nos termos do ofício GS-01992/83, de 10/05/1983, expedido pelo Exmo. Sr. Superintendente da SUDAM, emitir, dentro do limite do capital social autorizado, 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais classe "B", a serem subscritas pelo seu valor nominal, ou seja, Cr\$1,00 (um cruzeiro), com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), como estabelecido no Decreto-lei nº 1376/74 e legislação posterior pertinente. Após, foi a reunião suspensa, a fim de serem pela Diretoria da Companhia elaborados os documentos de subscrição referente às precitadas ações ordinárias e preferenciais classe "B". Às 15:00 horas do dia 24 do mês de junho do ano de 1983, foi reaberta a reunião do Conselho de Administração pelo seu presidente, o qual informou que tinha em mãos os documentos relativos às ações ordinárias e preferenciais classe "B" emitidas, e que haviam sido totalmente subscritas e integralizadas as primeiras em dinheiro, pelos atuais acionistas ordinários,

efonalmente a participação de cada qual no atual capital social subscrito, e as últimas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), pelo que os conselheiros presentes aprovaram o correspondente aumento do capital social. Finalmente, o presidente comunicou aos presentes que o capital da Companhia, dividido em ações com o valor nominal e unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro), apresenta-se da seguinte forma: (I) autorizado - Cr\$3.820.723.200,00 (três bilhões oitocentos e vinte milhões setecentos e vinte e três mil e duzentos cruzeiros), dividido em 1.527.907.207 (um bilhão quinhentos e vinte e sete milhões novecentas e sete mil duzentas e sete) ações ordinárias, 111.183.046 (cento e onze milhões cento e oitenta e três mil e quarenta e seis) ações preferenciais classe "A" e 2.181.632.947 (dois bilhões cento e oitenta e um milhões seiscentas e trinta e duas mil novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "B"; (II) subscrito e integralizado - Cr\$1.599.478.550,00 (um bilhão quinhentos e noventa e nove milhões quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), sendo Cr\$484.076.036,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões setenta e seis mil trinta e seis cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$1.115.402.514,00 (um bilhão cento e quinze milhões quatrocentos e dois mil quinhentos e quatorze cruzeiros) em ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, no livro próprio, a ata, assinada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. (aa) Armando Rodrigues Carneiro, Adalberto Kovacs Nogueira, Humberto Esmeraldo Barreto, Girceu Machado, Gabriel Athayde e Eduardo Grandi.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL.

Junta Comercial do Estado da Pará
- JUCEPA -
Certifico que a presente Ata foi inscrita no Livro próprio da Companhia
na reunião em 07/07/83
toda nesta JUCEPA, sob o nº 1152-509/83
e 10 via de presente Ata ao Superintendente de Aviação Civil
Belém, 07 de Junho de 1983
Alfredo Torres da Cunha
Diretor



TAXI AEREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04.937.397/0001-01
LISTA DE SUBSCRIÇÃO

ACÇÕES ORDINÁRIAS
valor nominal e unitário : Cr\$1,00

SUBSCRITOR	ACÇÕES	SUBSCRITAS	EM	DINHEIRO
	quantidade	Cr\$	-	entrada - Cr\$
1. ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.988.672-49	11.248.000	11.248.000,00		11.248.000,00
2. FRANCISCO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.888.322-91	5.542.000	5.542.000,00		5.542.000,00
3. MARIA DE LOURDES DE MELO E SILVA, brasileira, solteira, assistente social, domiciliada e residente nesta cidade de Belém (PA), CPF/MF 002.973.132-15	3.210.000	3.210.000,00		3.210.000,00
4. PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade com sede nesta cidade de Belém (PA), CGC/MF 04.905.477/0001-77	10.000.000	10.000.000,00		10.000.000,00
5. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ), CPF/MF 000.247.752-15	10.000.000	10.000.000,00		10.000.000,00
	40.000.000	40.000.000,00		40.000.000,00

Belém (PA), 31 de maio de 1983

Adalberto Kovacs Nogueira
Diretor Presidente

João Carlos Pires Plavilino
Diretor

Fabiano de Jesus M. Monteiro
CRC/PA 3739
Contador



TAXI AEREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04.937.397/0001-01

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"

capital autorizado : Cr\$3.820.723.200,00
capital subscrito : Cr\$1.459.478.550,00
capital subscrito nesta data: Cr\$ 140.000.000,00
capital a subscrever : Cr\$2.221.244.650,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais classe "B", de valor nominal e unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro), totalizando Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA (FINAM), operado pelo BANCO DA AMAZONIA S.A. (BASA), na forma do Decreto-lei nº 1.376/74, e cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 31 de maio de 1983.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO - Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA (FINAM), CGC/MF nº 04.902.979, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S.A. (BASA), com sede na avenida Presidente Vargas, 800, na cidade de Belém (PA)	1983	100.000.000	100.000.000,00

[Handwritten signatures]
ARACI S.P. 23
Diretor Presidente

[Handwritten signature]
Adalberto Kovacs Nogueira
Diretor Presidente

Belém (PA), 24 de Junho de 1983
[Handwritten signature]
João Carlos Augusto Firmino
Diretor

[Handwritten signature]
Fabiano de Jesus M. Monteiro
CRC/PA 3739
CPF/MF 0238100228-04
Contador

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 01968, Reg. nº 4092, Dia: 07/07/83)



RANÁRIO REAL S.A.

CGC(MF) 04.567.400/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 15 de julho de 1983, às 9 horas, na sede social da empresa, sítio à Estrada do Tapanã, Lotê 07 (Paracuri), Distrito de Icoaraci, nesta cidade, ocasião em que serão de liberados os seguintes assuntos:

- 1.) Aumento do capital social da empresa, com a consequente alteração do estatuto social;
- 2.) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém-Pa., 07 de Julho de 1983

Ass) ADALBERTO FISCHER - Diretor Presidente.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01964, Reg. nº 4088, Dia: 07/07/83)

**COMPANHIA PARAENSE
DE MECANIZAÇÃO,
INDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA
COPAGRO**

Ata da 93ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, realizada em data de 19 de maio de 1983.

Às 11:00 horas do dia 19 de maio de 1983, na sala de reuniões da COPAGRO, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, presente os seguintes Conselheiros: RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO, ANTONIO HAMILTON BENTES, EDUARDO IASSUHIRO OHASHI e JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT. Ausente o Conselheiro HÉRCULES JOSÉ DA SILVA. Da pauta a ser apreciada, constou, primeiramente a Leitura, Discussão e Aprovação da Ata da reunião anterior, a qual após ser dado conhecimento do teor da mesma, o Plenário aprovou-a sem restrições, por unanimidade. A referida reunião foi secretariada pelo Sr. ANTONIO FERNANDO ROCHA. A seguir passou-se para o Item B da pauta que trata: "Eleição e

posse dos Diretores: Administrativo e Financeiro e de Operações, para o bienio 83/84". Foram eleitos por unanimidade: Diretor Administrativo e Financeiro, MARAVALHO NARCISO BELLO, brasileiro, casado, militar, CPF nº 000.451.952-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Tibiriça de Lemos, 497, Santa Isabel, Diretor de Operações, LUIZ OTÁVIO PINTO FERREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 033.073.442-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Trav. São Pedro, 380 - aptº 501. O Item C trata: "Contrato CPD". Com a palavra o Presidente Executivo da Empresa, Dr. RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO, disse da necessidade da COPAGRO firmar Contrato com o Centro de Processamento de Dados, Autarquia Estadual, com sede na Av. Nazaré nº 145, com a finalidade de facilitar o sistema de pagamento de pessoal. Foi nomeado relator o Conselheiro ANTÔNIO HAMILTON BENTES, que manifestou-se favoravelmente a assinatura do Contrato, tendo o seu Parecer, depois de lido, aprovado por unanimidade. O item "D" trata: "Renovação do Contrato da TELECOM e Contrato de Comodato de Automóvel com a Secretária de Estado da Fazenda. O Presidente Executivo da COPAGRO mostrou ao Conselho a necessidade de renovação do Contrato de Manutenção dos telefones com a firma TELECOM, bem como pediu autorização do Conselho para firmar Contrato de Comodato com a Secretaria de Estado da Fazenda com a finalidade de ceder por empréstimo àquele Órgão do Governo Estadual o Automóvel de Marca Chevrolet, recentemente adquirido pela COPAGRO, tudo visando uma maior integração de todos os Órgãos que compõe o Governo Estadual. Os 2 (dois) Processos foram encaminhados ao Conselheiro EDUARDO IASSUHIRO OHASHI, para relatar. O item "E" trata: "Contrato Rotativo BEP". O Dr. RUBENS BRITTO, Presidente Executivo da Companhia, com a palavra solicitou autorização do Conselho para reajustar o valor do Contrato de Crédito Rotativo firmado com o Banco do Estado do Pará S/A, no valor original de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00. Foi nomeado relator do Processo o Conselheiro JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, que, imediatamente, exarou o seu Parecer favoravelmente, tendo sido aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. O item "F" trata: "O que Ocorrer". O Conselheiro ANTÔNIO HAMILTON BENTES, com a palavra disse: Em nome do Governador agradeço ao Dr. ODILSON PICANÇO, Diretor de Operações que sai, pelos relevantes serviços prestados a Empresa e desejo sucesso aos Diretores recentemente eleitos. A seguir o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião lavrando-se a presente Ata.

Ananindeua, Pa., 19 de maio de 1983
Dr. FERNANDO M. C. ROCHA
Conselho de Administração
Secretário - COPAGRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20 de junho de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1029/83, a 1ª via da presente Ata de

Cia. Paraense de Mec. Indust. e Comercialização Agropecuária - COPAGRO.

Belém, 20 de junho de 1983

MARIA DO SOCORRO SOARES VASCONCELOS
Secretária Geral em exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 4085 - Dia: 07/07/83)



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Travessa Padre Prudêncio, 154
Belém - Pará

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
COMPANHIA ABERTA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convida os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A. para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no 4º andar do Edifício Sede do Estabelecimento, sito na Trav. Padre Prudêncio nº 154, no dia 14 de julho de 1983, às 17:00 horas, com a seguinte pauta: 1- Alteração do Estatuto Social, Artigos 5º, 12, 22, 45 e 51; 2- Eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho de Administração, representantes dos acionistas majoritário e minoritário, em virtude de renúncia dos atuais; 3- Eleição de membros do Conselho Fiscal e suplentes; 4 - O que ocorrer. Belém (PA), 04 de julho de 1983. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES-Presidente. AFRANSO GABRIEL SIMAS-Vice-Presidente. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER-Membro.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4084, Dia: 07/07/83)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A

CGC 04.132.437/0001-30
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em 15/07/83, às 09:00 horas em sua sede social, localizada à Rua Santo Antonio nº 317 - 3º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31/12/82; b) Aumento do limite do capital autorizado; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, PA, 06 de julho de 1983

PAULO PIRES SIMÕES
Presidente

(T. nº 01961 - Reg. nº 4083 - Dias: 07, 08 e 09/07/83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS - SEVOP****AVISO****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/83**

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 05/83, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferro e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Materiais Elétricos e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 do mês de julho do ano em curso, às 10:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 06 de julho de 1983

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 4078 - Dia: 07.07.83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000349 DE 06/JULHO/1983.
PROCESSO Nº 001748/82-ITERPA-COMPRA.

INTERESSADO: CARLOS MENDES TEIXEIRA e BALTAZAR FERNANDES DE OLIVEIRA.

ASSUNTO: DESIGNAR o Agrimensor NEY MATOS DE ARÁUJO, para demarcar área de terras no Município de VISEU, com aproximadamente 300ha. (Trezentos Hectares), e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente

(Ext. Reg. nº 4094, Dia: 07/07/83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA****PORTARIA Nº 155**

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária JOANA CÉLIA FREIRE FARIAS, ocupante do Cargo de Contabilista, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, o tempo de serviço de dez (10) anos, três (03) meses e vinte (20) dias de Serviço Público até o dia 09.12.82, de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 01 de julho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 2033)

SEGUNDA CÂMARA CIVIL ISOLADA**ACÓRDÃO Nº 8696****AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL**

Agravante: Jodalpe Garcia Barbosa (Dr. Haylton Reis).

Agravado: James Lionel Burnett (Wilson Jorge Filho).

Relator: Ddor. Nelson Amorim.

Correção Monetária. Ação sumaríssima. Solução através de acordo, com sentença homologatória passado em julgado. Incidência de correção monetária a partir do ajuizamento da ação. EX VI do art. 1º § 2º da Lei 6.899/81. Agravo improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, negar provimento ao agravo, para manter o despacho agravado. O Relatório e o voto do Relator, ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Belém, Sala de Sessões do Palácio da Justiça do Estado do Pará, em 23 de junho de 1983.

Ddor. ARY DA MOTA SILVEIRA

Presidente

Ddor. NELSON AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 4 de julho de 1983.

SELMA FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2033)

TRIBUNAL PLENO**ACÓRDÃO Nº 8697****PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Requerente: O Bacharel ENIVALDO DA GAMA FERREIRA,

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço formulado pelo bacharel Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia, para mandar contar em favor deste o tempo de quinze (15) anos, quatro (04) meses e vinte e três (23) dias de serviço público para todos os efeitos legais, inclusive percepção de adicionais por quinquênio até 06 de maio de 1983, à unanimidade.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar a favor do requerente, o tempo de quinze (15) anos, quatro (04) meses e vinte e três (23) dias de serviço público para todos os efeitos legais, inclusive percepção de adicionais por quinquênio até 06 de maio de 1983, à unanimidade contra os

votos dos Exmos. Desembargadores Lydia Fernandes e Almir de Lima Pereira, que excluíam o tempo relativo ao exercício da advocacia.

Belém, 15 de junho de 1983.
Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 05 de julho de 1983.
SELMA FONTELES FALCÃO
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 2033)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8698
REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU - COMARCA DA CAPITAL.

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível.
Sentenciado: Newton Pontes Riudades (Dra. Maria Ceci dos Santos Alves).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Ementa: I - Mandado de Segurança - cargo em comissão de assistente técnico, posteriormente modificado através de decreto-lei, para assessor técnico de administração - plano de reclassificação reavaliação de cargos e funções do quadro do pessoal do Ipasep que mantém a modificação, inclusive assegurando ao seu ocupante, "Direito Adquirido" - resolução posterior regulando novo enquadramento, não fazendo menção ao seu cargo, e enquadrando-o em cargo inferior, ocasionando prejuízo material e funcional.

II - Preliminar suscitada pelo órgão coator de não conhecimento do mandado, em face do impetrante não ter esgotado os recursos administrativos e quanto ao mérito, não haver direito líquido e certo.

III - Rejeita-se a preliminar, pois nada impede que seja optada a via judicial, além de que os pedidos de reconsideração e o recurso próprio não tem efeito suspensivo - mérito - fere direito líquido e certo, ato administrativo que não respeita o direito adquirido, impondo-se assim o seu reparo, através do mandado de segurança.

IV - Sentença concessiva do "Writ", reexaminada e mantida.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, EM TURMA, à unanimidade de votos rejeitar a Preliminar suscitada, e ainda, à unanimidade de votos, no Mérito, reexaminando a R. sentença concessiva do "mandamus", mantê-la integralmente, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 104.

Belém, 24 de junho de 1983.

Des. CALISTRATO MATOS
Presidente para o Julgamento

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 05 de julho de 1983.
SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2033)

SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8699

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal.

Recda: Maria Lopes de Paula (A mesma).

Rel.: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA - A identificação datiloscópica, providência decorrente da instauração de inquérito policial para apurar fato delituoso, não constitui coação ilegal.

Isto posto, à unanimidade de votos, acordam os membros da 2ª Câmara Penal Isolada, em Turma, em dar provimento parcial ao recurso, para cassar a ordem no que tange à proibição da identificação criminal. Custas ex-lege.

Belém, 23 de junho de 1983.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO

Presidente

Des. ARY DA M. SILVEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 04 de julho de 1983.
SELMA FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2033)

ACÓRDÃO Nº 8700

APELAÇÃO PENAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Apelante: A Justiça Pública.

Apelado: Antônio Barbosa da Luz (Dr. Eliaquim Ribeiro).

Relator: Ddor. Nelson Amorim.

Júri. Reconhecimento de legítima defesa própria. Requisito

da repulsa à agressão injusta não configurada nos autos - decisão contrária à prova dos autos. Ocorrência. Apelação improvida.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento ao recurso para anular a decisão recorrida, a fim de que o réu seja submetido a novo julgamento pelo Tribunal do Júri. O Relatório de fls. e o voto adiante transcrito, ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Belém, Sala de Sessões do Palácio da Justiça do Estado do Pará, em 23 de junho de 1983.

Ddor. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Ddor. NELSON AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 04 de julho de 1983.

SELMA FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2033)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8701

EMBARGOS CÍVEIS DA CAPITAL

Embargante: Antonio Freitas da Silva (Dra. Maria Norma Ferreira).

EMBARGADO: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado).

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: Embargos Infringentes - Cerceamento de defesa - Indeferimento de prova e julgamento antecipado da lide. Embargos providos para adotar o voto vencido que considerou inútil e irrelevante a prova requerida pelo réu.

Vistos, etc...

Acórdão os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, dar provimento aos embargos para reformando a decisão embargada adotar o voto vencido pois seria pura perda de tempo a anexação dos processos possessórios à ação reivindicatória onde o autor ora embargante, provou cumprimento o domínio do imóvel enquanto o embargador nenhuma prova juntou em prol da sua pretensão.

Belém, 13 de junho de 1983.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 05 de julho de 1983.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2033)

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 8702

APELAÇÃO CÍVEL DE CAMETÁ

Aptes.: Honório Tavares e sua mulher Maria Salvador Moreira Tavares (Pela Assistência Judiciária).

Apelada: Maria Edna dos Santos Melo (Dr. Joaquim Maria Dias de Castro).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Intempestividade da apelação. Intimação da sentença pessoalmente aos recorrentes que talvez não tivessem advogado no ensejo, o que aliás não restou esclarecido. Prazo que se contaria da data da juntada do mandado cumprido aos

autos, que, todavia, não é conhecida por falta do respectivo termo, daí que começou ele a fluir da ciência inequívoca dos apelações, manifestada em petição ao juiz. Razões no prazo legal. Preliminar rejeitada.

Saneador que deferiu produção de provas, inclusive vistoria local. Impossibilidade de julgamento antecipado da lide. Cerceamento do direito de defesa. Nulidade do processo a partir de fls. 38. Preliminar acolhida.

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Civil Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em, preliminarmente: rejeitar a arguição de intempestividade do apelo, dele conhecendo; anular o processo a partir de fls. 38, inclusive, por cerceamento do direito de defesa, ordenando ao juiz do feito que promova a vistoria local e produção das demais provas requeridas pelas partes, julgando afinal como lhe parece acertado.

Belém, 23 de junho de 1983.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO

Presidente

Des. ARY DA M. SILVEIRA

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 04 de julho de 1983.

SELMA FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2033)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 8703

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: A Adva. Joselisa Côte Kauffman

Paciente: Ivanildo Adelson Pereira Rodrigues.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA - Habeas Corpus Liberatório - Excesso de prazo na formação da culpa, decorrente de motivo de força maior, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. Custas da lei.

Belém, 28 de março de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de julho de 1983.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2033)

ACÓRDÃO Nº 8704

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Impetrante: Adv. Cesar Z. Martyres.

Paciente: Antonio Nascimento Trindade.

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Réu denunciado que alega inocência. Matéria de prova que refoge ao âmbito do Habeas Corpus. Ordem denegada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. Custas da lei.

Belém, 28 de março de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 05 de julho de 1983.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2033)

ACÓRDÃO Nº 8705

APELAÇÃO CÍVEL

Apelantes: Alberto Moraes Moreira e sua mulher e Companhia Internacional de Seguros. (Drs. Ulysses C. de Souza e Luis Roberto Meira, respectivamente).

Apelados: Companhia Internacional de Seguros e Alberto Moraes Moreira e sua mulher. (Drs. Luis Roberto Meira e Ulysses C. de Souza, respectivamente).

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: Seguro em grupo contra acidentes pessoais - Obrigatoriedade do pagamento pela seguradora da indenização dos riscos de morte involuntária. Embargos à execução julgados improcedentes.

Fixação de honorários profissionais. Aos embargos à execução se aplicam as disposições que regem o processo de conhecimento e, conseqüentemente, as regras relativas ao ônus da sucumbência (art. 20 e §§ dos Código de Processo Civil).

Vistos, etc...

Isto Posto,

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação da ré e dar provimento à apelação da autora para, em parte, reformar a decisão apelada e condenar a ré, embargante, ao pagamento dos honorários do advogado da exequente, arbitrados em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, custas do processo, juros de mora e correção monetária a partir da vigência da regulamentação da lei que a instituiu.

Belém, 21 de junho de 1983.

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de julho de 1983.

SELMA FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

(G. Reg. nº 2033)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JUNHO DE 1983 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc. nº 280/83 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: - Geraldo Rabelo Barbosa

Adv.: - Celso Burlamaqui Freire

Ré: - Escola Salesiana do Trabalho

Desp.: - Designo o dia 12/07/83, às 11 horas, para receber em Cartório a importância consignada, cientes as partes.

4ª VARA

Petição de: - Macro Equipamentos Gerais Ltda., por sua advogada dra. Ivone Seixas, requerendo juntada de comprovantes de despesas efetuadas na ação de execução que move contra Ednaldo Alves Torquato.

Petição de: - Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará, por seu advogado dr. Wilton Nery, requerendo o julgamento da ação de interdito de Reintegração, que move contra José Rodrigues Pereira e s/ mulher.

Petição de: - José Alves de Oliveira, por seu advogado dr. Paulo Ernesto de Souza, requerendo inclusão na conta geral, dos recibos com despesas e aluguel de junho corrente, na ação de despejo, que move contra Albeniza do Nascimento Calheiros.

Petição de: - Dom Vital - Transporte Ultra Rápido Ind. e Com., por seu advogado dr. Gerson O. Souza, requerendo desistência da ação de execução movida contra Odecam Máquinas Pesadas.

Proc. nº 210/82 DIVÓRCIO

Req.: -

e

Adv.: - Zélia Maria Maia

Sent.: - ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 8, e decreto o divórcio consensual de e ficando dissolvido o casamento nos termos do § único do artº 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 213/83 DESPEJO

Aut.: - Pencon Ltda.

Adv.: - Felício de A. Pontes

Ré: - Copimac Ltda. Comércio e Representações

Adv.: - Paulo José Costa de Souza

Sent.: - Isto posto. Julgo procedente a ação, e autorizo a retomada do imóvel sito à Av. Assis de Vasconcelos, nº 457, locado para fins comerciais à firma "Copimac" Ltda. - Comércio e Representações. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a desocupação, nos termos do art. 37, da Lei nº 6649/79. Condeno ainda a requerida no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários de advogado que fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 303/83 NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
Nunc.: - Francisca Ferreira de Lima e outros
Adva.: - Nazaré Maria Sá de Azevedo
Nunc.: - Raul Aguilera
Desp.: - Indefiro a medida liminar de vez que a prova carreada na inicial, não autoriza a concessão de tal medida. Cite-se.

Proc. nº 315/83 RESCISÃO DE CONTRATO
Aut.: - Olivetti do Brasil S/A.
Adva.: - Vera Calandrini
Réu: - Dilson Maciel de Lima
Desp.: - Defiro liminarmente a Apreensão e Depósito da coisa vendida, mencionada na inicial. Nomeio o Dr. Antonio dos Santos Ferreira Neto, Engº Civil - escritório à Av. Braz de Aguiar 835, bloco F apto. 404, para proceder a vistoria do bem e arbitrar o seu valor, descrevendo-lhe o estado e individuando-o, com todas as características. Cite-se o comprador para, dentro de cinco (5) dias contestar a ação ou requerer o que achar for direito.

Proc. nº 263/83 ARROLAMENTO
Inv.: - Izaura do Vale Macedo
Adv.: - Alirio F. Daguer
Inv.: - Vitorina do Vale Macedo
Desp.: - Nomeio inventariante a Sra. Izaura do Vale Macedo, a qual deverá prestar o compromisso legal, e fazer as declarações de bens e herdeiros, lavrando-se termo, na forma do disposto no art. 993 e seus itens, do C.P.C.

Proc. nº 261/83 EXECUÇÃO
Ex.: - Connell - Indústrias Químicas Ltda.
Adv.: - Normando do Carmo Borges
Ex.: - Carlos Augusto Reis Carmona
Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 153/83 EXECUÇÃO
Ex.: - Plásticos Pisani Novel S.A.
Adva.: - Vera Calandrini
Ex.: - Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.
Adv.: - Luiz Fernando F. Moreira
Desp.: - À conta.

Proc. nº 410/81 ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Req.: -
Adv.: - José Ribamar Leite de Azevedo
Req.: -
P. interessada: -
Adv.: - José Maria Cardoso
P. interessada: -
Adv.: - Cláudio M. Ferreira de Souza
Desp.: - Manifeste-se o M.P. sobre o alegado às fls. 80 e certidão de fls. 81.

6ª VARA

Petição de: - Maria Ester Cunha Noronha, por seu advogado dr. Luiz César T. Bibas, requerendo o depósito do mês de junho em curso, na ação de consignação em pagamento que move contra Espólio de Maria Alves Pegado.

8ª VARA

Proc. nº 327/80 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req.: -
Adva.: - Carmen Lúcia Mendes Cunha
Req.: -
Adv.: - Aloisio A. Lopes Chaves
Desp.: - Dê-se-lhe vista com as cautelas legais.

11ª VARA

Petição de: - Socilar - Crédito Imobiliário S.A., por sua advogada dra. Glória Maroja, requerendo a desocupação do imóvel, objeto da ação executiva hipotecária movida contra Antonio Carlos de Barros Mendes e s mulher.

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juíza: Dra. Maria Helena Çouceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.
2ª Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Requerente: Carlos Monteiro Melo. Menor: Lillian Melo. Despacho: "Defiro o pedido de fls.

20 de vez que, concordou com o mesmo o representante do Ministério Público. Expeça-se o Alvará, devendo a importância levantada ser depositada em Caderneta de Poupança, em nome da menor". Advogado: Dr. Fernando Facury Scalf.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Odemar Rayol Pinheiro. Despacho: "Junte à autora o registro de nascimento de todos os herdeiros". Advogada: Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2ª Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Menor: Sônia Teixeira Xabregas. Requerente: Dr. Curador Geral de Órfãos. Interessada: Sayonara Teixeira Xabregas. Despacho: "Contados, conclusos". Advogado: Dr. Curador Geral de Órfãos.

2ª Vara Cível - Órfãos. ALVARÁ. Requerentes: Antonio Ferreira Lopes e sua mulher, dona Aurora Rabelo Lopes. Requerido: João Ferreira Barros. Despacho: "Atendendo que o Ministério Público concordou com o pedido inicial, determino seja expedido o alvará, ali requerido. A importância do seguro deverá ser depositada em Caderneta de Poupança, em nome dos menores". Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE LIVROS COMERCIAIS. Autor: Jair Emanuel Ribeiro Lyra. Réus: Adiel Ribeiro da Silva e Norma Calado Ribeiro. Despacho: "Cite-se". Advogados: Drs. Carlos Raymundo Luzio Afonso, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Fundação Ruben Berta. Devedora: AGICOL - Agropecuária Indústria e Comércio Ltda. Despacho: "Citem-se por Precatória". Advogado: Dr. Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Raul da Silva Navegantes. Devedores: Clóvis Jansen Pereira e Eunice Ferreira de Oliveira. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento. Devedores: Alcyrvalva Araújo de Souza Santos e Antonio Raimundo Oliveira de Paula. Despacho: "À avaliação". Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SOTREQ S/A. de Tratores e Equipamentos. Devedor: José Maria Figueiró Gomes. Despacho: "Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 21, do Oficial de Justiça, encarregado da diligência". Advogados: Drs. Valdemar D. Vasconcelos, Reinaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA. Credora: Novamazonia Comércio e Indústria Ltda. Devedora: Floriano Gonçalves Navegação Ind. Com. Ltda. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 22". Advogada: Evangelina Farah.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Amazônia Agro Pecuária Imp. Exp. Ltda. Devedora: Jollybel S/A. Integração Agropecuária. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 57". Advogados: Rosomiro Arrais, Carlos Platilha.

Belém, 30 de junho de 1983

CARTÓRIO SARMENTO
3º Ofício
RESENHA DO DIA 30/06/83

Juízo da 3ª Vara

Ação de Execução

Autora: - Pepi Luminotécnica Ltda.
Advogada: - Luzia Nadja Guimarães
Ré: - Resil Engenharia de Eletricidade
Advogado: - Pedro Crispino
Despacho: - Diga a parte interessada.

Ação Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: - João Oliveira Lalor
Adva.: - Maria de Fatima Fayad da Silva
Requerida: - Angela Maria de Castro Lalor
Despacho: - Digam os interessados.

Ação de Despejo

Requerente: - Maria Heloisa Vinagre Bellini
Advogado: - Paulo Carneiro
Requerida: - Adalgisa Oliveira Santos
Despacho: - Sentenciado: - cuja parte final é do seguinte teor: Julgo procedente a presente ação de despejo para uso próprio, decretando o despejo da requerida Adalgisa Oliveira Santos, do imóvel por ela ocupado, sito à Rua Ó de Almeida, nº 556, apto. 101, devendo ser expedido o competente mandado pelo prazo de quinze (15) dias, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Condeno ainda a requerida, ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios da requerente Maria Heloisa Vinagre Bellini, em vinte (20) por cento sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Ação de Embargos

Embargantes: - José Valente Moreira & Cia. Ltda. e Joélcio dos Prazeres Moreira.

Advogado: - Ricardo Sampaio

Embargado: - Banco do Brasil S/A.

Advogado: - José Coriolano da Silveira

Despacho: - Recebo, as presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado.

Juízo da 4ª Vara

Consignação em Pagamento

Requerente: - Thelma Kohler da Cunha

Advogado: - Deusdedit Freire Brasil

Requerido: - Orlando Amoedo Maués

Advogado: - Pedro Moura Palha

Despacho: - À Conta.

Juízo da 5ª Vara

Ação de Execução

Credor: - Rodoviária Cinco Estrelas Ltda.

Advogado: - Antonio Abelém

Devedor: - Eimilson J. T. dos Santos

Despacho: - Intime-se o Suplicado consoante o requerido às fls. retro.

Ação de Execução

Autor: - Banco da Amazônia S/A. (BASA)

Advogado: - Adalberto C. Martins de Barros

Réu: - Benedito Rufino da Silva

Despacho: - Lavrado o termo competente, contados e conclusos.

Ação de Execução

Autora: - Plastinorte - Mascarenhas & Santiago

Advogado: - Loris Vilas Boas

Ré: - Plagex Ltda.

Advogado: - Flávio Maroja

Despacho: - À conta.

Juízo da 6ª Vara

Ação Ordinária

Requerente: - Posto Invencível Ltda.

Advogado: - José Freitas Leite

Requerido: - Geovani Nonato da Silva

Despacho: - Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado.

Juízo da 7ª Vara

Requerente: - Luiz Sabino da Silva Lima

Advogado: - Carlos Hachem Chaves

Requerida: - Vania Raquel Xavier Lima

Advogado: - Donato Cardoso de Souza

Despacho: - Intime-se o advogado Donato Cardoso de Souza, nos termos da promoção do M.P.

**CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1983**

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Mitograph Editora Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Cia. Suzano de Papel e Celulose, falando no processo. - Adva. Maria das Graças Ribeiro.

OBS.: - Recebido em cartório em 29/06/83.

Juízo da 3ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Banco do Estado de S. Paulo - Adva. Aloisa Chaves.

Requeridos: - Carlos Lima Chamie e outro - Adva. Vera Calandrini

Despacho: - Tendo em vista o petitório de fls. 43 dos autos é de ser cumpridas as alíneas B e C, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, quanto à alínea A vale ressaltar que, a homologação prolatada às fls. 42 dos autos, o presente processo já se encontra extinto. Dê-se ciência e cumpra-se.

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - COMPEMBEL - Compensados Belém - Adv. João B. Carvalho.

Requerido: - EXTICENTRO Ltda. - Adv. Aylton Pinheiro
Despacho: - Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir do protesto, custas e honorários, estes arbitrados em dez (10%) sobre o valor da causa. Para a liquidação, designo o dia 12 de julho, às 11 hs. em cartório. Intimem-se.

EXECUTIVA

Requerente: - METISA - Metalúrgica Timboense - Adv. Fernando A. Vianna.

Requerida: - Ana Cândido Lobato

Despacho: - Cite-se.

Requerimento de Nilza Helena Nunes Farias, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Paulo

Miguel Almeida de Oliveira e Hinomi Yamamoto de Oliveira, requerendo o sequestro de todos os bens móveis, que estão sob penhora e em poder do requerido. - Adva. Edna Santos.
OB.: - Recebido em cartório em 29/06/83.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - Sílvia Cristina Rodrigues Israel e Pedro Paulo Lobato Israel - Adv. Pedro Moura Palha e Jose Antonio Coelho.

Despacho: - Tratando-se de separação consensual, devem os interessados apresentar as cláusulas ajustadas, processando-se nos termos do art. 1120 e seg. do C.P.C.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - Pedro José Amaro e Clodilla Bárbara Gayger Amaro - Adv. Artemis Leite da Silva.

Despacho: - Fale o Rep. do Ministério Público.

DESPEJO

Requerente: - Roci R. de Campos - Adv. Djalma Chaves
Requerido: - Guilherme Carvalho - Adv. Joaquim Vasconcelos.

Despacho: - Fale o autor.

Juízo da 6ª Vara - DIVÓRCIO

Requerente: - Carlos Bastos M. Malheiro - Adv. Artemis Leite da Silva.

Requerida: - Ana Estácia Malheiro - Adv. Oswaldo Trindade

Sentença: - Julgo procedente o pedido para decretar o divórcio do requerente, porém mantenho a pensão já dada a requerida e considero ambos ocupados pelo evento na falta da melhor prova nos autos e decorrido o prazo recursal, expeça-se o devido mandado averbatório. P.R.I.

DIVÓRCIO

Requerentes: - Sidney Antonio do Nascimento Lima e Ione de Lima Lima - Adva. Lúcia Patriarcha.

Sentença: - Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 8 e decreto o Divórcio do casal acima qualificado, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expeça-se Carta de Sentença, observadas as formalidades legais.

SEPARAÇÃO

Requerente: - Jorge Alves Bouth - Adv. Jorge Borba
Requerida: - Raimunda Dantas Bouth - Adv. Donato Cardoso de Souza.

Sentença: - Julgo procedente pedido do requerente para decretar a separação, porém mantenho a pensão alimentícia que o mesmo vem pagando em favor dos filhos, cujo processo tramita pela 8ª Vara e apesar de conexo com o presente não veiculo o juízo, conforme quis alegar a requerida, considerando mais que houve culpa recíproca, condeno os mesmos, ao pagamento das custas processuais, e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas Pro ratas.

DESPEJO

Requerente: - Odete Aldir Affonso - Adv. José Paulo Queiroz
Requerido: - ENEL - Engenharia S/A.

Despacho: - Cite-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Aurélio Gomes Martins - Adv. Hermenegildo Crispino.

Requerido: - C.C.A. Construções Civis da Amazônia

Despacho: - Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - Carlos Emílio Zandavalli - Adva. Deolinda Amador Sampaio

Requerido: - Ártico Ind. e Com.

Cessionário: - Adelar Fernandes Felipe - Adv. Pedro Moura Palha

Despacho: - Fale o autor.

DESPEJO

Requerente: - São Luiz E. Clube - Adva. Eva do Amaral Coelho.

Requerido: - Martinho Lima da Silva - Adv. Raimundo Wilson-Fialho.

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 57.

**CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto**

**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: MATIAS FELIPE
RESENHA DE 30, JUNHO. 83**

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Resp. p, 7ª Vara Proc. nº 6661 - Consignação em Pagamento de Aluguéis.

Requerente: - José da Costa Corrêa - Adv. Dr. Flávio Maroja
Requerido: - Germano Duarte & Cia. Ltda. - Adv. L.

H. Lima

Desp.: - Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado.

Proc. nº 7223 - Divórcio
Divorcianda: - Oneia Dourado Gouveia - Adv. Dr. (Causa Própria)

Divorciando: - Aristeu Marques Gouvêa.
Desp.: - Lavre-se o termo de ratificação.

Proc. nº 6767 - Execução
Exequente: - Katsunosuke Sato - Adv. Dr. Humberto H. Vasconcelos

Executada: - Maria da Costa Menezes - Adv. Dr. Eduardo Lassance Carvalho.

Desp.: - Intime-se o oficial de justiça nos termos do pedido.
Proc. nº 7185 - Execução

Exequente: - Mesbla S/A. - Adv. Dr. Humberto Vasconcelos
Executado: - Intertrade Madesa Ind. Madeireira de Santana Ltda.

Desp.: - Expeça-se a precatória, com as cautelas de lei.
Proc. nº 7192 - Despejo

Requerente: - Abel Marques Teixeira - Adv. Dr. Frederico C. Souza

Requerido: - Armando Nazaré R. Marques - Adv. Dr. Raymundo João O. Macedo

Desp.: - À Conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 11 de julho, às 11 horas, para o recebimento.

Proc. nº 6718 - Divórcio Consensual
Divorciandos: - José Maria Amaral e Helena de Araújo Costa Amaral - Adv. Dr. Glairson Figueiredo

Desp.: - Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e Decreto o divórcio do casal José Maria Amaral e Helena de Araújo Costa Amaral, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.I.R.

Proc. nº 7238 - Separação Judicial
Separando: - Manoel Natalino de Oliveira Santos - Adv. Dr. Edith Lobo

Separanda: - Ruth da Assunção Queiroz dos Santos
Desp.: - Cite-se designando o dia 29 de agosto, às 11 horas, para a audiência.

Proc. nº 7247 - Inventário
Inventariante: - Maria Monteiro dos Prazeres - Adv. Dr. Otávio A. Chase

Inventariado: - Enéas dos Prazeres
Desp.: - Nomeio a requerente inventariante dos bens deixados por Enéas dos Prazeres, devendo prestar compromisso legal e declarações preliminares.

Proc. nº 7251 - Investigação de Paternidade
Requerente: - Karina Klautau Leão - Adv. Dr. Ademar Kato
Requerido: - Paulo Rêgo Barros de Oliveira - Adv. Dr. José L. Barbalho

Desp.: - Renovem-se as diligências para o dia 30 de agosto, às 11 horas.

Proc. nº 7249 - Ressarcimento de Danos
Requerente: - Sul América Terrestre-Marítimo e Acidentes - Cia. de Seg. - Adv. Dra. Maria Aparecida Vidigal.

Requerido: - Daniel Lima Bezerra
Desp.: - Cite-se designando o dia 21 de julho, às 11 horas, para a audiência vestibular.

Proc. nº 7027 - Execução
Exequente: - Banco do Estado do Amazonas S.A. - Adv. Dra. Maria M. Quites

Executados: - Mauto Serv. Ltda. e Copel Imp. Com. e Distrib. Ltda.
Desp.: - À conta.

JOAQUIM MATIAS FELIPE
Escrivão Interino

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 30.06.83
TERCEIRA VARA

EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: Primar - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Haroldo Santos)

Embargado: Comércio e Indústria de Ferragens (adv. Walquiria Rezende)
Despacho: "Aparte-se o agravo e após voltem conclusos. Belém, 30.06.83. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

REIVINDICATÓRIA DE POSSE
Requerente: - Nair Santana Silva (Adv. Carlos Hachem Chaves)

Despacho: "Consoante se verifica dos autos a ação foi rotulada como Reivindicatória de Posse e posteriormente passou a ser denominada e processada como ação de Usucapião, não tendo a A. em sua petição inicial apresentado o fundamento legal do pedido e sequer esclarecendo contra quem era proposta a ação. Isto posto chamo à ordem os presentes autos para que a A. no prazo de dez (10) dias especifique o fundamento legal de suas pretensões a fim de que este juízo possa tomar as providências cabíveis para o processamento do feito. Intime-se. Belém, 30.06.83. a) Albanira Bemerguy".

DIVÓRCIO

Requerente: Egidio Conte (Adv. Edmar Pereira)
Requerida: Marúcia Conceição Tocantins Conte (Adv. Miguel Vilhena)

Sentença: "Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes consoante termo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Tendo sido observadas os ditames da lei 6.515/77, decreto em consequência o divórcio do casal Egidio Conte e Marúcia Conceição Conte. Ocorrido o prazo da lei, expeça-se o competente mandado para a necessária averbação. P.I.R. Belém, 30.06.83. a) Albanira Bemerguy".

OITAVA VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Clínica Santa Cecília Ltda. (Adv. Ademar Kato)
Embargado: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda. (Adv. Loris Vilas Boas)

Despacho: "Informe ainda o sr. escrivão, que data o despacho enfocado foi publicado. Belém, 29.06.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado de São Paulo S/A. (Adv. Umberto Sano).

Requeridos: Eliezer Athias e outros (Adv. Vera Calandrini)

Sentença: "Vistos, etc... Diante do pedido formulado às fls. 33, que declara haver o suplicado cumprido a obrigação, saldando a dívida - julgo, por sentença, liquidado o débito e consequentemente extinta a ação. Oficie-se nos termos do pedido e entreguem-se os títulos cambiais, a quem de direito, observadas as formalidades legais. Posteriormente, arquivem-se estes autos. Custas de lei. Belém, 30.06.83. a) Clímenie Pontes".

NONA VARA

PROTESTO JUDICIAL

Requerente: Banco do Brasil S/A. (adv. Bendito Martins)
Requeridos: Giuseppe Fischetti e sua mulher

Despacho: "Vistos, etc... Observadas que foram as formalidades legais, entreguem-se ao requerente, independente de traslado. Belém, 29.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Jacy Silva da Luz (Adv. Ubiracy Bezerra)
Despacho: "Diga o M.P. Belém, 29.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (Adv. Vera Calandrini)
Requerida: Agroval - Agróp. e Ind. Vale Anapú Ltda.

Despacho: Proceda-se à busca e apreensão, Cite-se. Nomeio perito o dr. Dagoberto Carvalho. Em, 29.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Ivaldo Antonio Batista Capeloni e Rudinalda Teixeira Capeloni (Adv. Rui Alberto Peixoto Vasconcelos).

Sentença: "Vistos, etc... Homologo o acordo de fls... para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Ivaldo Antonio Batista Capeloni e Rudinalda Teixeira Capeloni, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. Belém, 29.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerentes: Adelino Santana de Oliveira e Ida Lúcia Aires Dias (Adv. Ronaldo Batista da Silva).

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 29.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes (Adv. Maria Vidigal de Souza)

Requerida: Viação Moderna Ltda.

Despacho: "Cite-se, designando o dia 26 de agosto, às 11 horas, para a audiência vestibular. Belém, 29.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Durval Wanderbrock (Adv. João Bosco Carvalho)

Requerido: Francisco Clementino Alves

Despacho: "Cite-se, processando pela forma ordinária. Belém, 29.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

Requerente: Panificadora e Confeitaria Pedreirense Ltda. (adv. Hildete Monteiro).

Requerida: Margarida Custódio Barradas

Despacho: "Cite-se. Belém, 29.06.83. a) Maria Lúcia M. dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Minelvina Nascimento Freitas (Adv. Félix Oliveira)

Requerido: Luiz Alberto Freitas Pereira (Adv. Benedito David)

Sentença: "Vistos, etc... Homologo o acordo de fls. 44 para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Minelvina Nascimento Freitas e Luiz Alberto Freitas Pereira, expedindo-se o competente mandado. I. Belém, 29.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA SEGUNDA VARA

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerentes: João de Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Santos (Adv. Ademar Kato)

Requerido: Cia. Bandeirantes, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Paulo Sá).

Despacho: "Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 30.06.83. a) Humberto de Castro".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO

RESENHA REFERENTE AO DIA 30.6.83

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Autos Cíveis de Ação de Sustação de Protesto. Requerente: AGROPAR. Adv.: Alberto Ivo Coelho. Requerido: ENDECO - Engenharia e Decorações. Adv.: José Augusto Potiguar. Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 30.6.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Despejo - Autor: João Tourão Corrêa de Miranda. Adv.: Luis Roberto Sousa Meira. Ré: Flora Ephima Moura. Adv.: Flávio Maroja. Despacho: Diga os interessados sobre o cálculo. Belém, 29.6.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Despejo - Autora: Ursulina do Rosário Sérgio Santos. Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho. Ré: Carmélia Souza da Costa. Adv. José de Arimatéia da Rocha. Despacho: Diga o autor sobre o cálculo. Belém, 29.6.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Execução - Exequente: Manoel Tocantins Lobato. Adv.: Em causa própria. Executado: Antônio Andrade Ribeiro. Adv.: Miguel Brasil Cunha. Despacho: Diga os interessados sobre o cálculo. Belém, 29.6.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Suprimento de Outorga Marital - Requerente: Raimunda Almeida Cunha. Adv.: Antônio Medeiros. Despacho: Diga a autora sobre a contestação. Belém, 29.6.83. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Ação de Prestação de Contas - Autor: José Carlos Dias de Castro. Adv.: José Brasil. Ré: Otávio de Oliveira Pereira. Adv.: Hezedequias da Costa. Despacho: Diga o autor sobre o pedido de fls. 46/47. Belém, 29.06.83. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Ação Anulatória - Autores: Casemiro Guedes Moreira e sua mulher. Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza. Ré: Transpina - Soares Coelho & Cia. Adv.: Paulo Ernesto de Souza. Despacho: Encaminhe-se ao Juiz da 4ª Vara Cível. Belém, 29.6.83. Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Ação Ordinária - Requerente: Norma Monteiro de Oliveira. Adv.: José Cabral. Requerido: Espólio de Francisco José Brito. Adv.: Ademar Kato. Despacho: Designo o dia 18 de julho, 11:00 horas, para serem entregues os memoriais em Cartório. Belém, 30.6.83. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza da 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.
 JUÍZA: Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

RESENHA DO DIA 30 DE JUNHO DE 1983.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 11/83 de EXECUÇÃO.

Exequente: Rômulo Parente de Carvalho - (Adv. José da R. Moreira).

Executada: Atlântica Boavista de Seguros - (Adv. Reinaldo T. Miranda).

Desp.: À conta. Belém, 27.06.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível da Capital.

Proc. nº 155/83 de Reintegração de Posse.

Autora: Cecília Barbosa - (Adv. Benedito de M. Alvarenga).

Ré: Catarina Rodrigues do Nascimento - (Adv. Pedro Lima).

Desp.: Para prosseguimento da instrução e julgamento, designo o dia 30 de agosto, às 10:00h., observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 29.06.83. Dra. Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora Cível da Capital.

Belém, 30 de junho de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(Ext. Reg. nº 4081)

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE JULHO DE 1983 - SEXTA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Paulo Adalberto Escher, por sua advogada Dra. Maria de Lourdes G. de Melo, requerendo desistência da ação Ordinária que move contra Construtora Villa Dei Rey Ltda.

Of. s/nº, de 22.06.83, do Cartório Miranda Bezerra de Fortaleza, Ceará, solicitando remessa de numerário para pagamento das custas da Carta Precatória extraída da ação de Reparação de Danos que Valdir Abreu de Souza move contra Alzira Batista da Silva e outros.

Desp.: N. A. Cts.

Proc. nº 518/82 - EMBARGOS DO DEVEDOR.

Emb.: Indústria de Arroz Guamá Ltda.

Adv.: Léa C. Siqueira.

Emb.: J. J. Martins & Cia. Ltda.

Adv.: Marilena Wanderley.

SENT.: ... Isto posto: Rejeito os embargos e considero subsistente a penhora de fls. 21, dos autos de execução, e determino o prosseguimento da execução. Condono o embargante no pagamento das custas e despesas judiciais, deixando de fazer com relação aos honorários advocatícios por que, em se tratando de embargos à execução, vencido o embargante a condenação em honorários prevista na parte final do processo de execução cobre todos os incidentes da causa. P.R.I.

Proc. nº 211/83 — MEDIDA CAUTELAR

Req.: José Maria Calaf Calaf.

Adv.: Francisco B. Monteiro.

Req.: Payssandú Sport Club e outro.

Adv.: Rosomiro Arrais.

DESP.: Contados. Cts.

Proc. nº 297/83 — DESPEJO

Aut.: José Alves de Oliveira.

Adv.: Paulo Ernesto de Souza.

Ré: Albeniza do Nascimento Calheiros.

Adv.: Juramir B. de Oliveira.

DESP.: Defiro o pedido de fls. 16.

Proc. nº 300/83 — EXECUÇÃO
 Ex.: Cobrás Tratores Máquinas e Equipamentos Ltda.
 Adv.: Mário Luiz G. Printes.
 Ex.: Osinar Novaes da Silveira.
 DESP.: Cite-se.
 Proc. nº 275/83 — NOTIFICAÇÃO
 Not.: Benemérito Soc. Portuguesa B. do Pará.
 Adv.: Orlando Fonseca.
 Not.: Lojas Brasileiras S/A.
 DESP.: Decorrido o prazo de 48 hs. entreguem-se os protestos autos à parte independentemente de traslado.
 Proc. nº 43/83 — BUSCA E APREENSÃO.
 Aut.: Paradiesel S. A. - Veículos e Motores.
 Adv.: Edson Sarmiento Guedes.
 Ré: Diniz & Melo Ltda.
 DESP.: Mantenho o perito nomeado às fls. 19v., a não ser que este decline de sua nomeação.
 Proc. nº 227/83 — EXECUÇÃO
 Ex.: Dom Vital - Transp. Ultra Rápido Ind. e Com.
 Adv.: Gerson de O. Souza.
 Ex.: Odecam Máquinas Pesadas.
 DESP.: Contados. Cts.

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.
 JUÍZA: Dra. RUTÉA FORTES.
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DE BELÉM.
 ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 01 DE JUNHO DE 1983.

Proc. nº 1.852/83, de Falência. A: Prominas Brasil S/A.; R: Pentágono Engenharia Ltda. - Advogados: Drs. Orlando Fonseca e Airton Ribeiro. Despacho: "Sim, no prazo de cinco dias".
 Proc. nº 1.904/83, de Ratificação de Protesto Marítimo. Requerente: Rui Guilherme Dourado Torres. Advogado: Dr. Airton Ribeiro. - Despacho: Homologou, por sentença o protesto.
 Proc. nº 1.673/83 de Execução Hipotecária. A: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.; Ré: Tereza de Nazaré Jesus Corrêa. Advogado: Dr. Walter F. Olívia. Despacho: Expeça-se mandado de desocupação, respeitando o oficial de justiça as cautelas com os móveis e utensílios.
 Proc. nº 1.612/82 de Reparação de Danos. A: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda.; R: Liberato Magno da Silva Castro. Advogados: Drs. Antônio Sarmiento Guedes, Maria José Faustino de Pinho e Leonardo Lobato. Despacho: Junte.
 Proc. nº 1.881/83 de Reparação de Dano. A: Paulo Costa Machado de Souza; R: Egidio Paracampos. Advogados: Drs. Normando de Carmo Borges e Haylton de Souza Reis. Sentença: Homologou, por sentença o acordo. Belém, 30.6.83. (a) Rutéa Fortes.

Belém, 01 de junho de 1983.
 M. SANTIAGO
 Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, da Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juíza: Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargante: Raymond Mário Koopmans. Embargado: José Aprigio de Almeida. Despacho: "Recebo os embargos. Intime-se o embargado para impugná-los no prazo de dez (10) dias". Advogado: Dr. César Z. Mártires, João Batista Figueira Marques.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: DISTAL - Distribuidora Aliança Ltda. Devedora: Terranorte - Terraplenagem

e Agricultura Ltda. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Loris Vilas Boas da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Bamerindus S/A. Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Raimundo Santana Pinto, Maria de Fátima Rolo da Silva e Orlando Picanço e Silva. Despacho: "À avaliação". Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso e Vicente Aparecido Bueno.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: David de Almeida Santos. Inventariante: José Almeida Santos Júnior. Sentença: "Julgo por sentença a partilha dos bens deixados por falecimento de David de Almeida Santos, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex-lege". P.R.I.". Advogado: Dr. Sebastião Alexandre de Jesus Lima.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Emanuel Osmar Martins da Costa. Inventariante: Maria Stella Pereira da Costa. Despacho: "Atendendo que o Ministério Público e os demais interessados concordam com a expedição do alvará requerida às fls. 56, determino que seja expedido alvará para venda de um dos imóveis pedidos". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Dilermando de Assis Araújo e Benedito José da Silva Santana.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Alaide Soares Amorim Danin. Inventariante: Gilberto Severiano Santos Danin. Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. 27". Advogado: Dr. Bernardo Nunes de Moraes.

2ª Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Ailton Sena Gonçalves. Inventariante: Graciete Pacheco Gonçalves. Despacho: "Chamo o feito à ordem para determinar: Seja renovado o pedido de informação sobre o Imposto de Renda do "de-cujus" e de espólio anexando-se ao pedido de informação a relação de todos os bens inventariados". Advogados: Drs. Ernani Augusto Andrade Barbary, Laércio de Almeida Larêdo.

2ª Vara Cível - Orfãos. TUTELA. Menor: Terezinha de Jesus Sousa da Silva. Tutora: Maria Augusta dos Santos Sousa. Despacho: "Manifeste-se o Ministério Público sobre o pedido de fls. 9". Advogada: Dra. Edite da Costa Pantoja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Bamerindus de Investimento S/A. Devedores: Carlos Lima Santos & Cia. Ltda., Carlos Lima Santos e Savelina Prudente Santos. Despacho: "À avaliação". Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

Belém, Pa, 01 de julho de 1983.
 ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO 3º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 1º DE JULHO DE 1983.

Juíza da 6ª Vara
 Ação de Reajuste de Aluguel
 Requerente: Rubilar Garcia Reimão
 Adv.: Flávio Maroja.
 Requeridos: Luiz Felipe Melo e s/mulher.
 Adv.: Márcilio Viana.

Despacho: Sentenciado, cuja parte final é a seguinte: - Julgo procedente o pedido para arbitrar os aluguéis em Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), importância esta, paga pelos inquilinos antigos ali residentes, levando em consideração o tempo em que o requerido reside no imóvel, deixando assim, de cumprir integralmente o final do referido artigo que seria o pagamento pelo valor do mercado, no caso o da perícia, condeno mais o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I.

Ação Ordinária de Cobrança
 Requerente: Yorkshire - Corcovado Cia. de Seguros.
 Advogado: Flávio Maroja.
 Requerida: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.
 Advogado: Douglas Domingues.

Despacho: Sentenciado, cuja parte final é do seguinte teor: Julgo procedente o pedido para pagamento da importância a ser apuração devidamente e corrigida, e condeno mais a requerida ao pagamento, das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor. P.R.I.

Juíza da 9ª Vara
 Ação de Divórcio.
 Requerente: Manoel Raimundo dos Santos.
 Advogado: Geraldo M. Pinto de Souza.
 Requerida: Solange Maria F. dos Santos.

Advogada: Filomena Buárque.
 Despacho: Sentenciado, cuja parte final da sentença é do seguinte teor: - Julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Manoel Raimundo dos Santos e Solange Maria Ferreira dos Santos, expedindo-se o competente mandado de averbação. I.

Juízo da 3ª Vara
 Ação de Despejo.
 Requerente: Manoel Maximino de Macedo Martins.
 Advogado: Carlos Alberto Arruda.
 Requerida: Engenorte - Eng. e Construções Ltda.
 Adva.: Yolene Barros.
 Despacho: Dê-se ciência a parte interessada sobre o petítório de fls. 25 dos autos.

Embargos à Execução
 Embargante: Walter de Araújo Cardoso.
 Advogado: Mário F. Vieira.
 Embargada: Motores de Belém Ltda.
 Adva.: Maria do Socorro A. Santiago.
 Despacho: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo a embargada.

RESENHA DO DIA 01 DE JULHO DE 1983
 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E
 COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

3ª VARA
 Processo nº 629-02-81 - Ação de Inventário.
 Inventariante: Antonio José Maria Huet de Bacelar.
 Adv.: Edison Ferreira de Assunção.
 Inventariada: Tereza Batista de Bacelar.
 Adv.: Edison Ferreira de Assunção.
 Inventariada: Tereza Batista de Bacelar.
 Despacho: "R. H. Lavre-se o competente termo na forma da lei".

5ª VARA
 Processo nº 147-04-83 - AÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: Anna Maria Verbicaro Tuma.
 Adva.: Antonio Izabel Ozório.
 Requerido: Simão Tannus Tuma Neto.
 Adv.: Pedro Bentes Pinheiro.
 Despacho: "Designo o dia 20 de setembro, único disponível às 9,30 horas para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Procedam-se as necessárias intimações, ciente o Ilmo. Dr. Representante do M. Público".

5ª VARA
 Processo nº 507-05-82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE PRECEITO COMINATORIO.
 Requerentes: Luiz Antonio Nunes e s/mulher.
 Adv.: Raimundo Costa.
 Requeridos: Eduardo Castelo Branco e s/mulher.
 Adv.: Rosomiro Arrais.
 Despacho: "Cumpra-se a providência correspondente ao último item do despacho a fls. 27. Intime-se".

5ª VARA
 Processo nº 69-02-81 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA.
 Requerente: Yolanda dos Santos Gomes.
 Adv.: Manoel Tocantins Lobato.
 Requerido: Francisco Maurício de Matos Gomes.
 Adv.: Pedro Nery Ferreira.
 Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 08 de setembro próximo, único disponível às 9,30 horas para a realização da audiência, cumprindo-se as providências determinadas a fls. 79 verso. Intimem-se".

5ª VARA
 Processo nº 163-06-83 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 Autora: Lucimar Pantoja Bouhosa.
 Adv.: Wilson Magalhães.
 Réu: Oscarino da Conceição.
 Adva.: Maria Heloysa S. dos Reis.
 Despacho: "Contados. Conclusos".

5ª VARA
 Processo nº 619-02-82 - AÇÃO DE NUNCIACÃO DE OBRA NOVA.
 Requerente: Plínio Carlos Roriz Cunha.

Adv.: Pedro Lima.
 Requerida: Facepa - Fábrica de Celulose e Papéis da Amazônia S/A.

Adv.: Carlos Potiguar.
 Despacho: "Designo o dia 13 de setembro próximo, único disponível às 9,30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Procedam-se as necessárias intimações".

5ª VARA
 Processo nº 628-23-82 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO.

Requerente: Agro Nova Ltda.
 Adv.: Sebastião Halim Soares Habr.
 Requerida: Costa-Norte Transportes e Serviços Ltda.
 Adv.: Albertino Santos.

Despacho: "Consoante se verifica dos autos a A. inconformada com a decisão deste Juízo proferida a fls. 46 e 47 que pôs termo a um dos fundamentos do pedido houve por bem interpor as razões da apelação de fls. 48 a 51 que recebo em seus legais efeitos. A fls. 56 volta a autora requerendo o levantamento dos aluguéis depositados ora, estando sendo processado o recurso recebido em seus legais efeitos obviamente, a matéria passa a figurar sub-judice da instância superior impedindo consequentemente a titular de autorizar o pretendido levantamento. Isto posto determino seja intimado o Apelado para contraminutar querendo a apelação no prazo legal. Intimem-se".

5ª VARA
 Processo nº 183-03-83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.

Requerentes: José Albano Baetas de Oliveira e Julia Luna do Socorro Assunção Baetas.

Adva.: Ediléia Costa.
 Despacho: "Manifeste-se o Órgão do M. Público após o que contados. Conclusos".

5ª VARA
 Processo nº 265/03 - AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
 Requerente: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.

Adv.: Orlando Fonseca.
 Requerida: Martins Pinheiro & Cia.
 Despacho: "Contados proceda-se a entrega dos autos a parte interessada independente de traslado. Intime-se".

5ª VARA
 Processo: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA A CRÉDITO COM RESERVA DE DOMICÍLIO.

Requetente: Olivetti do Brasil S/A.
 Adv.: Vera Calandrini.
 Requerido: José Iran Pena Lopes.

Despacho: "Diante da prova documental apresentada em cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo art. 1071 do C.P.C. concedo a liminar requerida autorizando a expedição do competente mandado para cumprimento de busca e apreensão e depósito dos objetos vendidos, citando-se em seguida o Suplicado na conformidade do parágrafo 2º do supra mencionado dispositivo legal. Nomeio o Dr. Dagoberto Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade para mediante o compromisso legal proceder a vistoria dos objetos arbitrando-lhes o valor. Intime-se".

5ª VARA
 Processo nº 217-03-83 - AÇÃO DE DIVÓRCIO.
 Requerente: William Michael Thomas.

Adv.: Carlos Luzio Affonso.
 Requerida: Luiza Shizue Oishi.
 Despacho: "A manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público".

5ª VARA
 Processo nº 178-02-83 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO.

Requerente: José Raimundo Soares Montenegro.
 Adv.: Em causa própria.
 Requerida: Raimunda Isabel Ribeiro Montenegro.
 Despacho: "Em especificação da prova manifestando-se inclusive o Ilmo. Dr. Representante do M. Público".

7ª VARA
 Processo nº 119-01-81 - AÇÃO DE DESPEJO
 Requerente: Porcina Gama das Neves.

Adva.: Carmem Lúcia Mendes Cunha.
 Requerido: Olivar Fernandes da Rocha.
 Sentença: "Vistos, etc... Posto isto: O silêncio do réu representa um assentimento às alegativas do autos. Desta maneira, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu Olivar Fernandes da Rocha,

expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 28 de junho de 1983.

a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

9ª VARA

Processo nº 255-01-82 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Waldimir Correa Guimarães.

Adv.: Abel Guimarães.

Inventariada: Yolanda Yone de Souza Guimarães.

Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa-mortis" e oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os fins de direito. I. 30.6.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01 DE JULHO DE 1983

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Eulália Machado de Avelar, por seu advogado nos autos da Ação de Inventário de Armando Cavalcante de Avelar, requerendo o registro do único bem deixado pelo de-cujus - Adv. José Maria de Avelar.

OBS: Recebido em cartório em 30.06.83.

JUÍZO DA 6ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Celina Pina Simões - Adv. Ubirajara F. e Silva

Requerido: José Pinto Simões

Despacho: Prestem-se as declarações, elabore o cálculo e não havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos.

RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Ar Frio da Amazônia Ltda. - Adv. Maria Socorro

Santiago

Requerido: Acumuladores Moura S/A.

Despacho: Designo o dia 25 de agosto, às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento, deferida a prova oral se arrolada em tempo hábil. Cite-se a suplicada. As partes deverão comparecer ao ato.

Requerimento de São Luiz Esporte Clube, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que promove contra Martinho Lima da Silva, requerendo a juntada de documentos - Adv. Eva do Amaral Coelho.

OBS: Recebido em cartório em 30.06.83.

ORDINÁRIA

Requerente: Bradesco Turismo S/A - Adv. Paulo Sérgio

Souza

Requerido: Ind. e Comércio Aramã Ltda.

Despacho: Faça-se o cálculo observando-se o que contém a decisão proferida.

COBRANÇA

Requerente: Cond. Edif. Princesa Margareth - Adv. Carlos

Prado

Requerido: Irineu Viegas Pantoja - Adv. Miguel Brasil Cunha

Despacho: Devolva-se o prazo do exequente

EXECUÇÃO

Requerente: Maria Emiliana dos Santos - Adv. Nazaré Abreu

Requerido: José Maria Quaresma Tourão

Despacho: Falem os interessados sobre a conta de fls.

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Sérgio dos S. Nazaré - Adv. João R.

de Souza

Requerido: Celina Maria Corrêa de Nazaré

Despacho: Aguarde-se o titular

JUÍZO DA 8ª VARA - RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A - Adv. Cleber S.

Santos

Requerido: Posto Camisinha - Adv. Carlos Ferro

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 6ª VARA - EMBARGOS

Requerente: Enel Engenharia S/A - Adv. Adherbal Meira

Matos

Requerido: Sinval Boaventura - Adv. Francisco Osanan

Oliveira

Despacho: Já devidamente contados e preparados, subam os autos à superior instância, com as cautelas legais.

RATIFICAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: Samuel Duarte do Nascimento - Adv. Nelson

Montalvão

Despacho: Para a inquirição das testemunhas, designo o dia 7 do mês entrante, às 10:00 horas. Notifique-se os interessados indicados inclusive o curador especial. Cumpra-se.

EMBARGOS

Requerente: Paraminas Agropecuária - Adv. Alberto Ivo

Coelho

Requerido: Osório Pacheco Alves Filho - Adv. Edison

Almeida

Sentença: Julgo improcedentes os embargos e considero válida a penhora feita e condene a executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais incluindo correção e honorários que arbitro em 15% do valor devidamente corrigido. À avaliação. P.R.I. Custas na forma da lei.

INVENTÁRIO

Requerente: Nélio Silva de Lima - Adv. Laurenio Rocha

Requerente: Newton Silva de Lima - Adv. José Augusto A.

da Gama

Requerido: Bertina Silva de Lima

Despacho: Fica mantido o despacho de fls. 113. Intime-se o inventariante para que complete suas primeiras declarações.

SUMARÍSSIMO

Requerente: Herança de Maria P. Magalhães - Adv. Marcos

José Nahon

Requerido: Jorge Miranda - Adv. Raphael Celdas Lucas Filho

Despacho: Remeta-se ao Tribunal de Justiça do Estado

DESPEJO

Requerente: Augusto Nunes Alves - Adv. Deolinda Amador

Sampaio

Requerido: Antonio José Ribeiro - Adv. o mesmo

Despacho: Atendendo o requerido às fls. 62 dos autos, determino voltem os mesmos a contadora.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Amazonas - Adv. Maria M.

Quites

Requerido: Ladilson e S. Moura Transportes - Adv.

Despacho: À conta.

EMBARGOS

Requerente: Margarida Alves Menezes - Adv. José

Fernandes Chaves

Requerido: Hissamu Ueno - Adv. Antonio Freitas Leite

Despacho: Recebo a presente apelação em seus dois efeitos.

Dê-se vista as apeladas, nos termos do artigo 518 do CPC.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO MATIAS FELIPE

RESENHA DE 01 DE JULHO DE 1983

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - RESP.

P/7ª VARA

Proc. nº 7064 - Consignação

Requerente: Juergen Carlos Fischer - Adv. Dr. Francisco

Mileo

Requerido: Engeplan Eng. e Planejamento Ltda. - Adv. Dr.

Milton Nobre

Desp.: parte final - Desta maneira, Julgo Improcedente a presente ação. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da requerida - ENGEPLAN - Eng. e Planejamento Ltda., que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

Proc. nº 7005 - Reintegração de Posse

Requerente: Juraci Monteiro Colares - Adv. Dr. Jaci Colares

Requerido: Bernadina Maria Campione - Adv. Dra. Mra.

Elisa S. C. Salles.

Desp.: Prossiga-se no dia 31 de agosto, 10:00 horas.

PROCESSOS VINDO DA CONTADORA.

Proc. nº 6096 - Executiva Hipotecária - 3ª Vara

Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Milton

Nobre

Executado: Agostinho Lima

Proc. nº 6093 - Executiva Hipotecária- 4ª Vara
 Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Milton

Nobre

Executado: Lauro Martins Viana Neto e s/Esposa - Adv. Dr.
 Proc. nº 6282 - Executiva Hipotecária - 6ª Vara
 Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Milton

Nobre

Executado: Adriana Ferreira Barros
 Proc. nº 6360 - Executiva Hipotecária - 6a. Vara
 Exequente: Socilar Crédito Imobiliário 3ª Vara - Adv. Dr.

Milton Nobre

Executado: Maria de Fátima Cunha de Carvalho e s/ Esopo
 Proc. nº 6004 - Executiva Hipotecária - 6a. Vara.
 Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Maria

G. Maroja

Executado: Raimundo Cláudio dos Santos e s/Esposa
 Proc. nº 6105 - Executiva Hipotecária - 8a. Vara
 Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Walter

Olivia

Executado: Evandro Silva
 Proc. nº 6102 - Executiva Hipotecária - 8a. Vara
 Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dr. Milton

Nobre

Executado: Francisco Otávio Tenório de Filho e Daisy B. de

Filho

JOAQUIM MATIAS FELIPE
 Escrivão Vitalício Interino

RESENHA DO DIA 01.07.1983
 CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 ESCRIVÃ ANA LOBATO

JUIZ DA 3a. VARA

Processo nº 548/80 - AÇÃO NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
 Req.: Cicero Amaral Filho
 Adv.: Fernando Gonçalves
 Req.: Kliger de Souza
 Adv.: Alberto Campos

Desp.: Contados e preparados, subam os presentes autos,
 ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de
 direito.

JUIZO DA 4a. VARA

Processo nº 1754/82 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
 Inv.: Ubaldo Otávio de Matos
 Adv.: José Maria Frota Rolo
 Inv.: Helena Lisboa Matos

Desp.: À avaliação

JUIZ DA 4a. VARA

Processo nº 688/0 - AÇÃO APELAÇÃO CIVIL
 Req.: Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda.
 Adv.: Paulo Klautau

Req.: Engenorte e Com. Ltda.

Adv.: Carlos Ferro

Desp.: Mantenho a decisão agravada pelos seus fundamen-
 tos. Intimem-se.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 577/76 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
 Req.: Ford Administração e Comércio Ltda.
 Adv.: Vanilson Hesketh

Req.: Umbelino José de Oliveira Filho

Adv.: José de Ribamar Castro

Desp.: Ford. Adm. e Cons. Ltda., com fundamentos no art.
 464, segundo do C.P.C., apresentou embargos da declaração à
 decisão proferida à fls. 119, na ação de busca e apreensão
 convertida em depósito contra Umbelino José de Oliveira Filho,
 atualmente em processo de execução consoante se vê nas razões
 aihadas às fls. 123/124. Alega o embargante, a ver requerida à
 inicial a citação do executado para pagar a quantia de Cr\$-
 610.114,01 (seiscentos e dez mil cento e quatorze cruzeiros, e um
 centavo), corrigida moratória de 14.12.76 e monetariamente
 acrescida de encargos processuais efetuados inclusive de honorários
 advocatícios tudo corrigido nos termos da lei, tendo este juízo
 deixado de especificar as parcelas condenatórias, o que ensejam a
 decisão complementa protestada. Consoante foi especificado à fls. 115,

o executado não pagou ou garantiu o débito nem ofereceu embargos
 à penhora sobre os aluguéis do imóvel de sua propriedade sito à
 Pedro Miranda nº 1118, daí a procedência da ação cabendo a
 condenação do suplicado ao pagamento do valor do principal,
 acrescido de juros de mora, correção monetária, e custas e
 despesas processuais e honorários do patrono do A., que arbitro em
 20% sobre o valor da condenação, sub-rogando a exequente o
 direito de receber a renda mensal do imóvel até a concorrência do
 seu crédito, ficando autorizada a levantar o depósito sucessivamen-
 te até a integralização das parcelas supra especificadas tudo na
 conformidade do art. 673, 671 e 709 segundo C.P.C. Encaminhem-se
 os autos a contadora do Juízo as providências cabíveis. Era o que
 cabia-nos a decidir em complementação de fls. 119. P.I.R.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2958/83 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Req.: João de Jesus e Silva

Adv.: Miguel Vilhena

Req.: Alcinda Corrêa do Rêgo

Desp.: A ação reivindicatória é exclusivamente dominial, e
 o seu exercício compete ao proprietário do imóvel e não ao possuir.
 Acredito que o suplicante tenha confundido o pedido, até porque,
 pela exposição dos fatos, vê-se que não é o dono do imóvel.
 Ademais, o rito que deseja imprimir à ação também não é o
 adequado. Assim, verificando-se que o pedido inicial não atinge a
 pretensão do A. e nem há condição de se adaptar ao rito próprio,
 indefiro a inicial.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2972/83 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Req.: Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

Adv.: Darcy Ramos

Req.: Alvarengas Enasa - 30345

Desp.: Embora o pedido cautelar requerido, não contenha
 todos os requisitos necessários enumerados no art. 801 do CPC, O
 deferimento liminar impõe-se, pelo fundamento expendido na inicial.
 Assim, cumprido o requisito III, do art. mencionado, expeça-se o
 mandado requerido. Cite-se o suplicado.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2698/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Nobre Gráfica Editora Ltda.

Adv.: Humberto Vasconcelos

Req.: Hombre Modas Ltda.

Adv.: Jayme Bentes

Desp.: Autue-se em apartado e apenso a reconvenção de fls.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2699/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Nobre Gráfica Editora Ltda.

Adv.: Humberto Vasconcelos

Req.: Confecções e Modas Belém Ltda.

Adv.: Jayme Bentes

Desp.: Autuem-se em apartado e apenso a reconvenção.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº.../82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Alcira da Silva Lobato

Adv.: Abraão Assayag

Req.: Viação Forte Ltda.

Adv.: Fernando Gonçalves

Desp.: Contados, conclusos.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2343/82 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Req.: Humberto Seade & Irmão Ltda.

Adv.: Jayme Bentes

Req.: N.T. Magazine Ltda.

Adv.: Pojucon Tavares Jr.

Desp.: Designo o dia 15 de julho às 10:30 horas, para a
 realização da inspeção determinada às fls. 21. Intime-se e
 cumpra-se o que contém o referido despacho.

JUIZO DA 8a. VARA

Processo nº 2985/82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Amazonas S/A.

Adv.: Ma. Madalena Garcia Quitas

Req.: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda.

Adv.: Vanilson Hesketh.

Desp.: Homologo por sentença, para que produza todos os
 seus efeitos de direito, a desistência requerida às fls. e consequen-
 temente declaro extinta a ação.

JUIZ DA 8ª. VARA
 Processo nº 2960/83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
 Req.: Agências Mundiais Ltda.
 Adv.: Acy Marcos dos Santos
 Req.: Três Rios Comércio, Ind. e Exp. de Madeira Ltda.
 Desp.: Contados, conclusos.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 01.07.83

SEXTA VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Sebastião Ramos da Silva (Adv. Leonardo Lobato)

Embargado: Reinaldo Silva (Adv. Alberto Fares Akel)
 Sentença: (trecho final): "... por este motivo julgo procedente o pedido e considerado válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção e honorários que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. A avaliação, oficie-se a Telepará determinando a desativação dos telefones e comunicando que os mesmos estão penhorados. P.R.I. Belém, 17.06.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Joaquim Alberto Imbiriba de Castro (Adv. João Maroja)

Requerido: Fazenda Cambury Ltda e Espólio de Heraclito Cavalcante (Adv. Aurélio do Carmo)
 Despacho: "Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista à apelada. Belém, 01.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Aurora Langonha Valente dos Santos (Adv. Jayme Bentes)

Requerido: Requerida: Senhorinha Oliveira (Adv. Assistência Judiciária)

Despacho: "Considero comprovada a relação locatícia pela prova documental apresentada. De resto, o locador não será necessariamente o proprietário do imóvel. Admito as provas requeridas. Designo o dia 30 de agosto, 11:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Belém, 01.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: Ivan Palmeira Anijar (Adv. José Paulo Queiroz)
 Requerida: Olga Maria Cunha Anijar (adv. Alberto Fares Akel)

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 01.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Maria de Nazareth dos Santos Pena (Adv. Flávio Maroja)

Requerido: Nathan Lima Barreto (Adv. o mesmo)
 Despacho: "Em avaliação. Belém, 01.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Castanhal
 Deprecado: Juiz de Direito da 9ª. Vara da Comarca de Belém

Despacho: "A conta. Belém, 01.07.83. a) Maria Lucia dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimunda Olivia Mangabeira da Silva (Adv. Raimundo Rocha)

Requerido: Manoel Marques Sodre (Adv. Hézedequias da Costa).

Despacho: "Em provas. Belém, 01.07.83. a) Maria Lucia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Maria Tereza de Jesus Salgado Pampulha (Adv. Carmen Cunha)

Requerido: Ricardo Soares Filho e Maria Gloria Azevedo Soares

Despacho: "Oficie-se a Telepara para desativação do terminal telefonico penhorado. Belém, 01.07.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Nilza Maria Pamplona Avelar (Adv. Alyrio Barbosa)

Requerido: José Carlos da Silva Avelar

Despacho: "Cite-se, designando o dia 30 de agosto, 10:00 horas, para a audiência. Belém, 30.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
 RESENHA DO DIA 01.07.83

2ª. Vara - Proc. nº 189/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco Bandeirantes S/A.

Adv.: Paulo Sá

Réu: Carlos Lima Chamié e outros

Adv.: Vera Calandrini

Desp.: "Vistos etc.. Homólogo por sentença a transação de fls. 14/15 ratificada no termo de fls. 20, para que produza seus efeitos legais. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 30.06.1983. a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. p. 2ª. Vara Cível.

5ª. Vara - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Ademar Dauvergne Mendes Lima

Adv.: Ademar D. M. Lima

Réu: Tereza Ferreira e outro

Adv.: Izabel P. Leme

Desp.: "Renove-se a diligência solicitada a fls. 46 v. para esclarecimento e decisão sobre as alegações de fls. 15 a 17 dos autos. Intimem-se. Em, 30 de junho. 1983. a) Albanira Bemerguy.

5ª. Vara - DESPEJO

Aut.: Distribuidora Silmédica Ltda.

Adv.: Haroldo Guilherme P. da Silva

Réu: Aldo Massari e esposa.

Adv.: Joaquim Vasconcelos

Desp.: "Consoante se vê dos presentes autos, através da decisão de fls. 37/40 foi julgada procedente a ação de Despejo proposta por Distribuidora Silmédica Ltda. contra Aldo Massari e sua mulher. Inconformados os R. apelaram e através do Ven. Acórdão 8539/83 já transitado em julgado foi confirmado a decisão recorrida. Isto Posto, ratifico o despejo cumprido provisoriamente através de Carta de Sentença extraído dos autos para que produza seus jurídicos efeitos cumprindo-se o Ven. Acórdão. Intime-se. Em, 28 de junho de 1983. a) Albanira Bemerguy.

8ª. Vara - Proc. nº 279/82 - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: João da Silva Elleres de Souza

Adv.: Luzia Nadja P. Guimarães

Réu: Adib Nagib Aboul Hons

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Intime-se pessoalmente o apelado, uma vez que é revel, para responder se quiser, no prazo legal. Belém, 29.06.83. a) Clímenie Bernadette A. Pontes.

10ª. Vara - Proc. nº 168/83 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juizo de Direito da Comarca de São Paulo

Deprecado: Juizo de Direito da 10ª. Vara Cível

Desp.: "À conta. Pagas as custas, devolva-se a presente independentemente de traslado, ao Juizo deprecante, com as nossas saudações. Belém, 10.07.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery - Juiza de Direito da 11ª. Vara Cível resp. p. expediente da 10ª. Vara Cível.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
 BELÉM, 01 DE JULHO DE 1983

AÇÃO: Entrega de Coisas Certas - 2ª. Vara - nº 595/81

Autora: Amazonex Industrial Exportadora S/A (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Ré: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Notifique-se o mantante para constituir novo advogado, no prazo de dez (10) dias.

AÇÃO: Separação Judicial - 7a. Vara - Nº 198/79
 Autora: Maria Stela Pereira de Oliveira (Adv. Dr. Otávio Augusto Neves Leão de Salles)
 Réu: Oswaldo Romasco de Oliveira (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: Diga o requerido.
 Ação: Procedimento Sumaríssimo - 7a. Vara - nº 310/78
 Autora: Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense (Adv. Dr. Abel Guimarães)
 Ré: Viação Moderna Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Despacho: Indefiro. O executivo não tem culpa do atraso do processo.
 Ação: Ordinária de Divórcio - 7a. Vara - nº 600/80
 Autor: Manoel Gomes da Silva (Adv. Dr. Lourival Neves dos Santos).

Ré: Ana Lúcia Albuquerque da Silva (Adv. Dra. Maria Elvina Gemaque de Lima).
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 26 de agosto, 10:00 horas.

Ação: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 046/83
 Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado).

Réus: Otávio Manoel Nunes Lopes e s/mulher (Adv. Dr.).
 Sentença: Com base no art. 7º da Lei nº 5.541/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, e devidamente descrito na inicial de fls. 2, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos executados Otávio Manoel Nunes Lopes e sua mulher Olgarina da Silva Lopes, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado P.I.R.

Ação: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 026/83
 Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado).

Réus: Maria de Nazaré da Silva Marques e s/marido (Adv. Dr.).

Sentença: Com base no art. 7º da Lei nº 5.741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação e devidamente descrito na inicial de fls. 2, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos executados Maria de Nazaré da Silva Marques e seu marido Lourival P. Marques, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.I.R.

Ação: Reparação de Danos (Rito Sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 250/83

Autor: Jorge Francisco da Silva Alves (Adv. Dra. Carmem Lúcia Cunha).

Réu: Nelson Pereira Petersen Júnior (Adv. Dr.).
 Despacho: Designo o dia vinte e cinco, do mês de agosto vindouro, às 9:30 horas, na sala das audiências judiciárias deste Juízo, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas na inicial depoimentos pessoais e inquirição das testemunhas devidamente arroladas. Cite-se o réu, através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência marcada, podendo na referida, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, constando da referida mandado a advertência do art. 285 do C.P. Civil. Intime-se.

Ação: Execução - 11a. Vara - nº 267/83
 Autor: Luiz Olavo Elleres de Sousa (Adv. Dra. Luzia Nadja Pereira Guimarães).

Réu: Caetano da Silva Neves (Adv. Dr.).
 Despacho: A inicial de fls. 2 cumula pedidos incompatíveis e confusos. Da exposição do fato conclui-se, com certo esforço que o postulante requer a execução da sentença de despejo p/falta de pagamento, no que diz respeito a condenação pelas

custas e honorários advocatícios e ainda mais, a cobrança dos aluguéis atrasados, tudo pela via executiva. No entanto, com relação a condenação pelas custas e honorários advocatícios o requerente deverá promover a execução na própria ação de despejo, quando então será efetivado o cálculo pelo cartório da Contadora do Juízo, enquanto que, a cobrança dos aluguéis em atraso, em ação própria, pela via executiva, se caracterizado o disposto no art. 585 item IV do C.P.Civil. A vista do exposto, corrija a requerente a inicial, especificando o seu pedido de forma clara e com a documentação necessária, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida.

Ação: Cobrança - 11a. Vara - nº 270/83
 Autor: Condomínio do Edifício Orlando Souza Filho (Adv. Dra. Rosana Bastos).

Réu: Alberto Lurch (Adv. Dr.).
 Despacho: Apresente a requerente, a documentação acostada à inicial de fls. 2, no seu original ou em xerocópia devidamente autenticada.

Ação: Execução - 11a. Vara - nº 274/83
 Autora: Comercial Amazonas Ltda. (Adv. Dr. José Lobato Maia).

Réu: Francisco de Assis de Souza Barros (Adv. Dr.).
 Despacho: Apresente o requerente, comprovante da entrega ou remessa da mercadoria.

Ação: Medida Cautelar Específica de Arrolamento de bens - 11a. Vara nº P

Requerente: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Dr. Miguel Elias Burlamaqui Zemerio).

Requerido: Herança de Heráclito de Almeida Cavalcante (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo).

Despacho: I - Recebo a apelação de fls. 51/57, em ambos os efeitos. Cite-se o réu nestes autos para, na qualidade de apelado, acompanhar o presente recurso, conforme o disposto no art. 296 do C.P.Civil; II - Intime-se ainda o réu, para no prazo de quinze (15) dias, através de procurador devidamente habilitado, apresentar sua resposta (§ 2º art. 296 do C.P.Civil); III - Em seguida, esgotado esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder a conta; IV - Elaborada a conta, intime-se o apelante, da mesma, para, dentro do prazo de dez (10) dias após a devida intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art. 519 do C.P.Civil.

Ação: Rescisão de Contrato de Compra e Venda - 11a. Vara - nº 277/83

Requerente: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Dra. Vera Calandrini).

Requerida: Adir Gráfica Ltda. (Adv. Dr.).
 Despacho: Apresente o documento de fls. 24, no seu original.

JUIZO DE DIREITO DA 14a. VARA DA CAPITAL
 RESENHA DO DIA 01 DE JULHO DE 1983
 CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

14a. VARA CÍVEL

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Aut.: João Araújo de Lima

Adv.: Gilson Frutuoso Abbade

Ré: Terezinha de Jesus Sobreiro de Lima

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp.: Diga a ré sobre o alegado na petição de fls. 39/40.

Em, 16.09.82. a) Maria Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Aut.: Benedito Baio de Almeida

Adv.: Milton F. Chagas

Ré: Elyc Maria Soares de Almeida

Adv.: Edison Ferreira de Assunção

Desp.: Em provas. Em, 19.04.83. a) Marta Inês Antunes

Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Simeão Lima

Adv.: Glairson Figueiredo

Réu: Antonio Rodrigues da Silva Braga

Adv.: Ademar Kato

Desp.: As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 30 de setembro, às 10:00 horas, para

a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 27.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.
AÇÃO DE DESPEJO
 Aut.: Eurídice Alves Amoras
 Adv.: José Araújo de Figueiredo
 Réu: Rubens Azevedo
 Desp.: Junte-se a inicial prova de domínio do imóvel locado, em face da inexistência do contrato locatício. Em, 27.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
 Invte: Alípio Celso de Oliveira
 Adv.: Maria Avelina Imbiriba Hesketh
 Invda: Maria Natália de Jesus Oliveira
 Desp.: Ao contador para o cálculo do imposto mortis causae. Em 28.06.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível.

(Ext. Reg. nº 4082)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES
 EDITAL

CITAÇÃO DE ERMANO DE SOUZA CARVALHO MIRANDA COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da Quinta Vara Cível - Feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, que pelo presente edital com o prazo de quinze (15) dias, fica citado Ermano de Souza Carvalho Miranda, brasileiro, casado, aeronauta, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no referido prazo, tomar ciência dos termos da Ação de Separação Judicial Litigiosa, que lhe move Maria José Serra Miranda, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta capital, proposta com fundamento no art. 5º, caput, da Lei 6.515, de 26.12.77 e cuja inicial consta que o casal convolveu núpcias a 11 de março de 1961; que do matrimônio existe apenas uma filha; que a vida matrimonial da suplicante sempre foi de amarguras e decepções porque o marido revelou-se um incorrigível etilista com tendência da dipsomania; que, de certo tempo para cá, recrudesceram e aumentaram os sofrimentos porque o suplicado tornou-se injuriador e agressivo, sendo temido, inclusive por sua filha; que assim, tem ele, conduta desonrosa, tendo, inclusive encetado uma campanha de descrédito da requerente e finalmente o requerido, ultimamente uniu-se a outra mulher, tudo o que dá margem ao pedido feito, que se processa perante o juízo da 5ª Vara, expediente do Cartório do 5º Offício Cível e Comércio da Comarca da Capital, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital. Na ação mencionada, está designado o dia vinte e cinco (25) do mês de agosto do corrente ano, às nove horas e trinta (9:30 h.) minutos, para ter lugar a audiência prévia, data a partir da qual passará a decorrer o prazo legal para a CONTESTAÇÃO. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 04 dias do mês de julho de 1983. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, escrevente juramentada do Cartório do 5º Offício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografar e subcrevo.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
 Juíza de Direito da 5ª Vara Cível - Feitos da Família da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará - Brasil
 (T. nº 01956 - Reg. nº 4074 - Dia: 07.07.83)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
 AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO DE
 DUPLICATAS A.A. BASTOS & CIA. LTDA.
 CARTÓRIO SAMPAIO
 NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
 DESPACHO DO MM. Juiz:

"Chamo o processo à ordem, para mandar notificar os interessados, através de Edital, pelo prazo de 15 dias, observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 23.06.83. a) Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível".

Ficam, pois, **notificadas** as seguintes firmas para se manifestarem sobre o pedido de **cancelamento de protesto de duplicatas**, formulado pela empresa: A. Bastos & Cia. Ltda; Famigreja Comércio e Representações Ltda; Laticínios Lima Duarte Ltda; Fábrica de Papel da Amazônia; Rodão Transportadora Ltda; Super Frio Refrigeração Ltda; Record Máquinas e Equipamentos Ltda; Eliseu Batista S/A e Siam Útil S/A. A **notificação** ora determinada é pelo prazo de quinze dias, a partir da publicação do presente.

a) Dr. HUMBERTO DE CASTRO
 Juiz de Direito

(T. nº 01958 - Reg. nº 4076 - Dia: 07.07.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Matos, relator da Apelação Cível da Comarca de Itaituba - Aptes: Manoel de Araujo (vulgo Neco Araujo), sua mulher Raimunda Souza de Araujo e seu sócio Manoel Rodrigues de Azevedo (Adv. Dr. Miguel Ovidio Batista) e, Apdo. Napoleão Lopes de Souza (Adv. Dr. Washington Lucena Rodrigues), no pedido que foi dirigido ao Relator de transação' face a documento junto firmado pelos apelantes e em consequência que o recurso perdeu seu objeto, as folhas 93 dos autos o Exmo. Sr. Des. Relator, exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. Ho-

mologo o pedido de fls. 91. Belém, 01.07.83. a) Calistrato Matos, Relator.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três (1983.)

OLYNTHO TOSCANO-Escrivão
(G. Reg. nº 2033)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível (Embargos de Declaração), entre partes, sendo apelante — Michael Kanaan Mounzer (Advogado João Paulo Couto Alves) e apelado — Ali Fassi Fihri (Adv. Carlos F. Almeida), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Michael Kanaan Mounzer
Recorrido: Ali Fassi Fihri

Ali Fassi Fihri requereu ao Juízo Privativo de Registros Públicos da Comarca de Belém, em virtude de dúvida suscitada pelo Oficial de Registro de Imóveis do município do Acará, PA, determinasse, ao mencionado cartório, o Registro da escritura pública de contrato de compra e venda do imóvel denominado "Carmello", situado nesse município.

O MM. juiz "a quo", após determinar a perícia nos livros competentes do Cartório de Notas do município de Currealinho, vez que, a dúvida suscitada, estava fundamentada em denúncia de falsificação de assinatura em instrumentos públicos de procuração, julgou procedente o pedido do requerente com base na perícia de fls. 23/25 e parecer do Ministério Público de fls. 37.

O ora recorrente Apela da sentença pedindo sua reforma, por irregularidades no seu processamento administrativo; por procedimento judicial inépto e temerário e sentença destituída dos requisitos jurídicos e legais (fls. 47/53).

O recorrido contraminutou preliminarmente alegando intempestividade da apelação e no mérito pela confirmação da sentença nos seus termos (fls. 72/78).

O Representante do Ministério Público, nesta Superior Instância, opinou no sentido de ser improvido o recurso de Apelação, para ser confirmada a sentença apelada (fls. 88).

O Egrégio Tribunal de Justiça, através de sua Veneranda 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento a Apelação, para confirmar a sentença apelada, assim ementando a decisão:

"Ação de Averbação. Em se tratando de processo de cunho administrativo, depois de feita a perícia, é bastante o despacho determinando a averbação, sendo desnecessário a lavratura de sentença. Apelação improvida".

Após Embargos de Declaração, que foram rejeitados, por maioria de votos, o recorrente interpõe, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário, com fulcro na alínea "a", inciso III do artigo 119 da Constituição Federal e artigo 153, § 4º da Constituição Federal, Súmula 356 do Supremo Tribunal Federal (fls. 148/154).

Houve impugnação (fls. 198).

Pretende o recorrente, reexame da matéria de fato, em vista das provas carreadas para os autos, o que é vedado pela Súmula 279.

A ofensa constitucional invocada, não fora demonstrada, e sem aplicação ao caso sob exame.

Finalmente, o valor da causa Cr\$ 2.000,00 na data de propositura da ação, 28.04.81, não atingia o valor da alçada regimental do Supremo Tribunal Federal (artigo 325, VIII).

Ante o exposto,
nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém (PA), 22 de junho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém,
30 de junho de 1983.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 2033)

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz Auditor da Auditoria de Justiça Militar do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 (vinte) dias, que deverá comparecer, no dia 11 (onze) de agosto de 1983, às 13:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na sede da Auditoria de Justiça Militar, sita à Av. 16 de Novembro n. 486, em Belém do Pará, o Civil Antônio da Paz dos Santos, brasileiro, natural da Cidade de Nanuque, no Estado de Minas Gerais, braçal, analfabeto, residindo, anteriormente, no Km 97 da Rodovia PA-70, e atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo de n. 51/78, em que, de acordo com denúncia oferecida pelo Doutor Promotor Militar, se encontra incurso no Artigo 209, combinado com o Artigo 53, tudo do Código Penal Militar, sob pena de, em não comparecendo, passar à condição de revel. Dado e passado na Auditoria de Justiça Militar, em Belém do Pará, aos 10 dias do mês de junho do ano de 1983. Eu, a) ilegível, escrevo.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

Juiz Auditor

(G. Reg. n. 1867 - Dias 21 e 30.06 e 07.07.83)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a empresa Jardim Escola Colméia S/C - Glauce Maria Brabo Pinto, com endereço desconhecido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-293/83, em que são reclamantes Eliana Maria da Silva Reis e Gaby Cury Ferreira Vidigal, que esta Junta, em audiência de 17.06.83, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo precitado: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedentes as reclamações para condenar a reclamada, Jardim Escola Colméia S/C - Glauce Maria Brabo Pinto, pagar às reclamantes, Eliana Maria da Silva Reis e Gaby Cury Ferreira Vidigal, a título de Aviso Prévio (30 dias), diferenças de Gratificação de Natal, Salário Retido 17 dias em dobro, as quantias iguais de Cr\$ 44.966,80, importando em Cr\$ 89.933,60 a soma desta condenação, devendo ainda, à reclamada fornecer às reclamantes as AM para o saque do FGTS sob pena de pagar às mesmas o valor correspondente, conforme for apurado em liquidação de sentença. Sobre os valores das parcelas deferidas serão contados juros e correção monetária na forma da lei. A Secretaria da Junta anotará a saída nas Carteiras de Trabalho das reclamantes conforme a fundamentação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 6.141,42, calculado sobre o valor arbitrado para a condenação de Cr\$ 100.000,00. Notifique-se a reclamada desta decisão".

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é lavrado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphiná Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUISIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 2012)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. nº 2ª JCJ-1.050/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de julho de 1983, às 17:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Antônio Ferreira da Cunha, contra Sergel - Serviços Gerais de Engenharia Ltda, bem esse encontrado à Trav. do Chaco, 1757, e que é o seguinte:

- Uma Betoneira da marca "Riche", com capacidade para 300 litros, sem motor, no valor de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de junho de 1983. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2028)

Processo nº 2ª JCJ-1338/82

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de julho de 1983, às 17:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Joaquim de Jesus da Silva Lima, contra Construtora Sirotheau Rezende Ltda, bens esses encontrados à Rua Carlos Gomes, nº 30, e que são os seguintes:

- Uma geladeira da marca "General Electric", cor azul claro, modelo GRL 30101 A 14, série HP 800882; trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00), o valor da avaliação.

Uma mesa para desenho, cor cinza, com armação de aço, sem marca visível e tampo de madeira, no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de junho de 1983. Eu, José Eduardo A. Diniz, Téc. Jud. datilografei. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2029)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A. que era localizada na Rua Manuel Evaristo c/ Municipalidade, ora em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer perante a 2ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, para contestar a reclamação-ajuzada por Isidoro Fernandes Lopes, contra a citada Empresa, em audiência que se realizará no dia 15.07.83 às 16:30 (dezessete horas e trinta minutos), na qual pleiteia as seguintes parcelas: baixas na CTPS, juros e correção monetária, em valor ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se representar pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Francisco Gomes Machado, Tec. Jud. TRT-8ª AJ.021.5, datilografei o presente, o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria da Junta.

WALDOMIRO PINHEIRO MORAES
Chefe de Secretaria em Substituição

(G. Reg. nº 2030)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a "SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO BRASIL", com endereço incerto e não sabido, para pagar no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 42.056,50 (Quarenta e Dois Mil, Cinquenta e Sels Cruzeiros e Cinquenta Centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela reclamada acima citada, executada nos autos do processo trabalhista nº 3º JCJ-684/83, em que SILVIO SOZINHO PEREIRA, reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa - Técnica Judiciária, AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho
Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1994)

PROCESSO Nº 3º JCJ-915/83

Reclamante: JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA MAGINA.
Reclamada: BRASIL EXTRATIVA S/A. E PEDRO CARNEIRO S/A. - IND. E COM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada: BRASIL EXTRATIVA S/A., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3º JCJ-915/83, em que é reclamante: JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA MAGINA, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 4º andar, no dia 20 (vinte) de julho do ano em curso, às 15:30 (Quinze Horas e Trinta Minutos), para à audiência de instrução e julgamento do processo supracitado.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de junho de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1993)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o "Restaurante Tuti-Fruti - João Rivaldo Alves de Oliveira", com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 276.182,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e dois cruzeiros), correspondente ao principal e custas devidos pela reclamada-execedada acima citada nos autos do processo trabalhista nº 3º JCJ-432/83, em que Francisca da Silva Mamedê é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária AJ-021.A, datilografei. E, eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2031)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de agosto de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por LEONILDO DE O. CONCEIÇÃO, contra EUREKA IMÓVEIS - ANTONIO CABUSSU e ARMANDO SARMENTO, bem esse encontrado à Rodovia Augusto Montenegro - Km. 3,5 - Quadra T, nº 7 e que é o seguinte:

- "Uma (01) casa de alvenaria, contendo uma (01) sala, dois (02) quartos, copa-cozinha e sala de banho, localizada no Conjunto Parklândia - Rodovia Augusto Montenegro - Km. 3,5 - Quadra T, coletada sob o número 7, tendo portas e janelas gradeadas, no estado. Avaliação: Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de junho de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês N. Pereira - Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho
3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2016)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de agosto de 1983, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por MARIA ZUILA S. NASCIMENTO, contra CENTRO DE OBSTETRÍCIA DO PARÁ LTDA., bens esses encontrados à Avenida Tavares Bastos, nº 894, e que são os seguintes:

- "Quatro (04) cadeiras de ferro, pintadas de branco, próprias para pátio, no estado. Avaliação: Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de junho de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho
3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2017)

PROCESSO 3º JCJ-842/83

Reclamante: PEDRO SAMPAIO.
Reclamada: S.A.M. - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada a Firma S.A.M. - CONSERVAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3º JCJ-842/83, em que é reclamante: PEDRO SAMPAIO, para pagar, no prazo de Quarenta e Oito (48) Horas ou

garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 34.020,00 (Trinta e Quatro Mil e Vinte Cruzeiros), correspondente a principal e custas a que foi condenada nos termos da sentença proferida no processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Téc. Jud. AJ-021-A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho
Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2018)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de agosto de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por VALMIR JORGE ALVES DE FREITAS, contra RAME RIBEIRO DA SILVA (RAMI REFRIGERAÇÃO). Proc. Nº 3ª JCJ-559/83, e que são os seguintes:

— Dois (02) aparelhos de ar condicionado, marca Philco de 10.000 BTUS, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 165.000,00 cada aparelho. Total: Cr\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de junho de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho
Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2020)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de agosto de 1983, às 16:35 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO VIEIRA DE M. CORDEIRO, contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARÂMÁ LTDA. (Proc. Nº 3ª JCJ-1987/82, bens esses encontrados à Rodovia Artur Bernardes, nº 1019 e que são os seguintes:

— Direito de uso das linhas telefônicas nºs 225-0999, 225-0034 e 225-0187, no valor de Cr\$ 300.000,00 cada linha. Total: Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de junho de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa - Téc. Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho
Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2021)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada "F. M. BARGUIL (FÁTIMA MEIRELES BARGUIL)", com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 1.321.316,90 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Dezesesseis Cruzeiros e Noventa Centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos nos autos do Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-488/83 pela reclamada-executada acima citada, em que é reclamante-exequente JORGE AUGUSTO AMORIM DE SOUZA.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa - Técnica Judiciária AJ-021.A, datilografei. E, eu Maria das Mercês Netto Pereira - Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho
Presidente da 3ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 2019)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada: CONSTRUTORA SEBASTIÃO CORRÊA LTDA., com endereço incerto e não sabido por esta Junta, a pagar, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 16.179,63 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta e Nove Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos), referente a salário-enfermidade, juros de mora e custas, devidos nos autos do Processo nº 4ª JCJ-644/83, em que é reclamante: SEBASTIÃO PEREIRA MARTINS.

O que cumpra, na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Iná Conceição do Couto - Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1987)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz do Trabalho - Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada: CONSTRUTORA SÃO JOSÉ LTDA., com endereço incerto e não sabido por esta Junta, a pagar, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, ou garantir a Execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 14.204,25 (Quatorze Mil, Duzentos e Quatro Cruzeiros e Vinte e Cinco Centavos), referente aos Cálculos do FGTS e Custas de Exe-

cução, devidos nos autos do Processo nº 4º JCJ-120/83, em que é reclamante: EFRAIM DA SILVA BALTAZAR.

O que cumpra, na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Iná Conceição do Couto - Téc. Judiciária, datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscreví.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho,

Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1990)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO - Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam citados: ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A. e DECON - DECORAÇÕES E CONST. LTDA., com endereços incertos e não sabidos por esta Junta, a pagar, no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 32.056,32 (Trinta e Dois Mil, Cinquenta e Sels Cruzelros e Trinta e Dois Centavos), referente aos Cálculos do FGTS e Custas de Execução, devidos nos autos do Processo nº 4º JCJ-368/83, em que REGINALDO DA SILVA ASSUNÇÃO E OUTROS, figuram como reclamantes-exequentes.

O que cumpra, na forma da Lei.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Conceição do Couto - Técnica Judiciária, datilografel. E

eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin - Diretora de Secretaria, subscreví.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho,

Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1991)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica Notificado PEDRO LIMA FERNANDES, com endereço incerto e não sabido por esta Junta e reclamado nos autos do Processo nº 4º JCJ-940/83, em que IZIDORO PINHEIRO DE SOUZA, figura como reclamante, para tomar ciência da r. Sentença prolatada em data de 30.05.83, às 14:40 horas, por esta Junta, nos autos supramencionados, cuja conclusão é a seguinte: "...Resolve a 4ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado PEDRO LIMA FERNANDES a pagar ao reclamante IZIDORO PINHEIRO DE SOUZA, Cr\$ 50.000,00 de saldo de empreitada. Sobre a condenação, juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei. Custas de Cr\$ 3.803,03, pelo reclamado, sobre o valor da condenação. Cliente o reclamante. Notifique-se o Reclamado".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscreví.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1992)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 32ª Reunião Extraordinária, 1º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de junho de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Fernando Bahia.

1º SECRETÁRIA: Sra. Deputada Marla de Nazaré.

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.

Aos dezesseis dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e dois minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar matéria constante da pauta da 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos da pauta de nºs: 290 e 375/83, do Deputado Carlos Estácio; 447, 886, 992, 1076, 1155, 1173, 1174 e 1178/83, do Deputado Niclas Ribeiro; 1012, 1041 e 1042/83, do Deputado Aldebaro Klautau; 1186, 226, 255, 261 e 312/83, do Deputado Itamar Francês; 224, 286, 208, 314, 349, 419, 428, 477, 478, 532, 555, 570, 571, 588, 592 e 612/83, do Deputado Eloy Santos; 232/83, do Deputado Paulo Roberto; 238, 320/83, do Deputado José Guilherme; 241, 242, 243, 411, 412, 442, 461, 491, 492, 493, 494, 495, 511, 557, 623, 624, 626/83, do Deputado Edson Matoso; 244, 245, 246, 299, 489/83, do Deputado Almir Lima; 253, 371, 476/83, do Deputado Paulo Lisboa; 254, 451, 452 e 540/83, do Deputado Luis Maria e ainda o nº 256/83; 257/83, do Deputado Hermínio Calvino; 264, 269, 270, 300, 301, 305, 340, 434, 436, 528, 529, 587, 620, 621, 622/83, do Deputado Eladyr Nogueira; 287, 306, 307, 347, 348, 421, 422, 424 e 601/83, do Deputado Antônio Pereira; 431, 380, 415, 441, 496, 497, 520, 550, 551, 552/83, do Deputado Mariuadir Santos; 343, 345/83, do Deputado Romero Ximenes; 350, 351 e 468/83, do Deputado Milton Pêres; 365, 386, 524/83, do Deputado Antonio Teixeira; 382, 408, 409, 416-A, 416, 449, 450, 475, 606, 607, 608, 609 e 610/83, do Deputado José Alfredo; 398, 399/83, do Depu-

tado César Franco; 456, 457, 458, 506, 507, 556/83, do Deputado Guaracy Silveira; 504, 505, 537/83, do Deputado Haroldo Bezerra; 548/83, do Deputado Gabriel Guerrelro; 566/83, do Deputado Eladyr Nogueira; 581/83, do Deputado Edson Matoso; 592-A/83, do Deputado Herbert Veríssimo; 595/83, do Deputado Mário Chermont e 616 e 618/83, da Deputada Marla de Nazaré. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Senhores Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente, às 17:48 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerrelro, Itamar Francês, Hermínio Calvino, José Guilherme, Lucival Barbalho, Marla de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, Fernando Bahia, José Alfredo, Milton Pêres, Paulo Lisboa, Ronaldo Rassarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Luis Maria, Paulo Fontelles, Almir Lima, Antônio Pereira, César Franco, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 16 de junho de 1983. Lida em: 20 de junho de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado MILTON PÉRES

2ª Secretário

Ata da 62ª reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de junho de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahla
1º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres
2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Ramalho

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, ocupou a Presidência o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahla, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 3º Secretário procedendo a leitura do Expediente, Deputado Milton Peres. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Edson Matoso que apresentou requerimento, sugerindo ao Governador do Estado para que seja aplicada aos posseiros do Conjunto Maguary o mesmo acordo feito com os posseiros do Conjunto Panorama XXI. Concluiu o orador mostrando-se contrário a greve de funcionários das Empresas Estatais. O orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau fazendo um relato de sua gestão a frente da Tesouraria do IPALEP, dizendo ainda o motivo de seu afastamento do referido cargo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Milton Peres, denunciando as arbitrariedades que vem sendo praticadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro do Ajuru-Pa., contra os funcionários Públicos daquele Município, apelando ao Governador do Estado a apuração dos fatos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Itamar Francez apresentando requerimento de apelo ao Presidente da República, no sentido de que reveja as recentes medidas adotadas em Decreto Presidencial, referente ao sistema de reajuste da prestação da casa própria, financiada pelo BNH, sendo apartado pelo Deputado Romero Ximenes. Assomou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes denunciando as medidas arbitrárias que vem sendo cometidas por Empresas de Grandes Grupos Econômicos contra os lavradores do Município de Vizeu-Pa. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Antonio Teixeira, Luis Maria, Itamar Francez, Guaracy Silveira, Aldebaro Klautau e Paulo Fontelles. O Deputado Carlos Estácio, ocupou a Tribuna para prestar homenagens à Cidade de Santarém pelo transcurso de seu aniversário de Fundação, recebendo endosso através de apartes do Deputado Paulo Lisboa, ficando o orador inscrito com 19 minutos para a próxima Sessão. Foram chamados em 1ª chamada e não usaram da palavra por estarem ausentes os Deputados: Fausto Fernandez, Hermínio Calvino e Nicias Ribeiro. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 60ª e 61ª Sessões Ordinárias. Assomou a Tribuna o Deputado Guaracy Silveira apresentando um Projeto de Decreto Legislati-

vo, que concede título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Engenheiro Moacyr da Cruz Rocha e dá outras providências, recebendo endosso através de aparte do Deputado Aldebaro Klautau. O orador seguinte foi o Deputado Nicias Ribeiro apresentando Projeto de Lei que orienta as atividades dos Cartórios de Notas e dá outras providências. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Guaracy Silveira e Paulo Fontelles. Foram deferidos pela mesa os seguintes requerimentos, do Deputado Antonio Teixeira registrando nos anais da Casa o aniversário do Prefeito de Belém, no dia 25 do corrente; dos Deputados: Aldebaro Klautau e Antonio Teixeira, de congratulações pelo transcurso dos 88º aniversários da Cidade de Vizeu-Pa., e do Deputado Romero Ximenes de congratulações à nova Diretoria da Associação de Paes e Mestres do Colégio Nazaré. Por solicitação do Deputado Aldebaro Klautau e deferimento da mesa, foi encaminhado à Comissão de Justiça o requerimento nº 1191/83, do Deputado Paulo Fontelles. Em discussão o requerimento nº 1247/83, do Deputado José Alfredo. Ocupou a Tribuna o autor, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, ficando o orador inscrito com sete minutos para a próxima Sessão. Não havendo matéria para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Itamar Francez, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo, José Alfredo, Paulo Lisboa, Victor Paz, Milton Peres e Paulo Ramalho. Ausentes os Deputados: Alcides Correa, Hermínio Calvino e José Guilherme. Licenciados os Deputados: Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Paulo Fontelles, Antônio Pereira César Franco e Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 23 de junho de 1983. Lida em 22 de junho de 1983

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
1º Secretário
Sr. Deputado MILTON PERES
2º Secretário

(G. Reg. nº 2004)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

EDITAL Nº 058/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Adamazio Apriglio dos Santos, da 2ª Zona de Sta. Cruz do Arari-Pa; Adalberto Ventura Barbosa, da 17ª Zona de Chaves - Pará; Antonia Rodrigues de Abrel, da 28ª Zona de Belém-Pará; Airton da Silva Canabrava, da 6ª Zona de Barras - Piauí; Augusto Oliveira Lima, da 8ª Zona de Vigia - Pará; Antonio Dias Simões, da 22ª Zona do Rio de Janeiro; Ariete da Silva Benjamini, da 36ª Zona de Sta. Izabel do Pará; Carlos Alvinho de Souza, da 4ª Zona de S. Francisco do Pará; Eurudice Moraes da Silva, da 28ª Zona de Belém-Pará; Enivaldo Martins, da 40ª Zona de Tucuruí - Pará; Izabel Pereira da Silva, da 29ª Zona de Belém - Pará; José de Ribamar Marques de Jesus, da 2ª Zona de Cachoeira do Arari-Pa; Maria Rodrigues Montelro, da 31ª Zona de Maracanã-Pa; Manoel Araújo Farlas, da 33ª Zona do Ceará; Maria Inez Moura do Nascimento, da 36ª Zona de Tucuruí-Pá; Maria Odilena Vieira Ramos, da 150ª Zona de Fernandópolis - São Paulo; Mario Souza do Nascimento, da 40ª Zona de Tucuruí-Pará.

E, para que não se alegue ignorância, val este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê, este subscrevi e datilografel.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 57/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Via, de seus títulos os seguintes eleitores:

Deuzemilson de Barros Goes, tit. nº 76.340, da 28ª seção - Barcarena; Eliud Silva de Souza, tit. nº 66.831, da 5ª seção - Icoaraci; Iracira Oeiras de Assunção Romão, insc. nº 143.052, da 113ª seção - Ananindeua; Juvenal de Loureiro Freitas, tit. nº 144.182, da 93ª seção - Icoaraci; João Gouveia Lobato, tit. nº 82.829, da 23ª seção - Barcarena; Miguel de Souza Lima, insc. nº 106.189, da 30ª seção - Barcarena; Mauricelia Prata Barros, tit. nº 70.837 da 6ª seção - Barcarena; Maria das Dores Santana Cravo, tit. nº 86.235, da 5ª seção - Barcarena.

E, para que não se alegue ignorância, val este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê este subscrevi e datilografel.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 1997)

EDITAL Nº 059/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos Interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda-Via (2ª) de seus títulos os seguintes eleitores:

Aldenaide da Silva França, tít. nº 137.809, da 112ª seção - Ananindeua; Evanilson Palheta Atalde, da 39ª Seção - Ananindeua - tít. nº 94.969; Honorina Neves Pereira, tít. nº 41.808, da 54ª seção - Icoaraci; João Alves Feitosa, tít. nº 131.153, da 107ª seção - Ananindeua;

Reginaldo Lopes Farias, tít. nº 101.304, da 72ª seção - Icoaraci; Sebastião da Silva Paz Nunes, tít. nº 91.760, da 73ª seção - Icoaraci.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos vinte e nove (29) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 1997)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.610 DE 01 DE JULHO DE 1983

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1983, da funcionária MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, Assessor Contábil - TC-NS-01, do mês de julho, para setembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de julho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.959

(Processos nºs. 56.677 e 57.013)

RELATOR: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de processos atinentes à aprovação de contas abaixo identificadas:

PROCESSO Nº 56.677 - Tomada de Contas realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), recebida através convênio nº 239/81 e seu Termo Aditivo, celebrado em 03 de dezembro, com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Execução de Melhorias no Sistema Viário" do referido município, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO LIMA DA COSTA, Ex-Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº 57.013 - Prestação de Contas da ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), recebida através Auxílio do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1982, de responsabilidade do Prof. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as presentes prestações de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Srs. responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar no Processo nº 56.677

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.960

(Processo nº 55.560)

REQUERENTE: Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUSA, ex-Prefeito Municipal de Ourém.

RELATOR: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1982, através Convênio celebrado com a SEDUC, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. HAROLDO ALENCAR DE SOUSA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1982, através Convênio com a SEDUC, para Construção de uma Unidade Escolar - Módulo 1.0, na localidade Manoel Felipe, no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.961

(Processo nº 57.095)

REQUERENTE: Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, Ex-Prefeito Municipal de Soure.

RELATOR: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através Convênio nº 027/82, celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA, ex-Prefeito Municipal de Soure, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado através Convênio nº 027/82 celebrado com a SEPLAN, destinado ao projeto "Construção de uma Rampa na Sede do referido Município".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.962

(Processos nºs. 56.865, 57.112, 57.119, 57.220, 57.221 e 57.291)
REQUERENTE: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado
de Administração.

RELATOR: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam
do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 56.865 - JUSTINA PINTO GAMA, no cargo de
Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619.2,
classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos
termos da Portaria nº 542, de 27 de maio de 1983, de acordo com
os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do
Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82,
145 (Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais
de Cr\$-4.751.807,76 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um
mil, oitocentos e sete cruzeiros e setenta e seis centavos), conforme
abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 286 de 11.03.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 93.177,00
Salário Aula (240 hs x 560,00)	Cr\$ 134.400,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 45.515,40
Adicional p/tempo de Serviço 35%	Cr\$ 122.891,58

Provento Mensal	Cr\$ 395.891,98
Provento Anual	Cr\$ 4.751.807,76

PROCESSO Nº 57.112 - RAIMUNDA ENCARNÇÃO FREITAS
DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código
GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação
Capital, nos termos da Portaria nº 539, de 27 de maio de 1983, de
acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e
aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do
Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$-584.236,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil,
duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), conforme
abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 399, de 15.04.

Vencimento integral	Cr\$ 22.736,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 12.040,00
	Cr\$ 34.776,00

Adic. p/tempo de Serviço - 40%	Cr\$ 13.910,40
-----------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 48.686,40
Provento Anual	Cr\$ 584.236,80

PROCESSO Nº 57.119 - TEREZINHA BEZERRA DA SILVA, no
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.4,
classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos
termos da Portaria nº 571, de 1º de maio de 1983, de acordo com
os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional
nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa
situação os proventos anuais de Cr\$-1.524.096,00 (hum milhão,
quinhentos e vinte e quatro mil e noventa e seis cruzeiros), conforme
abaixo discriminados, cancelando-se a Portaria nº 360, de 08.04.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 39.200,00
Salário Aula (100 hs x 392,00)	Cr\$ 39.200,00
Grat. de Nível Superior - 20%	Cr\$ 15.680,00
Adic. p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 32.928,00

Provento Mensal	Cr\$ 127.008,00
Provento Anual	Cr\$ 1.524.096,00

PROCESSO Nº 57.220 - SYLVIA GOMES MOURA DOS
SANTOS, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código
GEP-ANSTAE-619.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de
Educação, Capital nos termos da Portaria nº 448, de 05 de maio de
1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea
A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º §
4º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei
nº 4959/81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os
proventos anuais de Cr\$-1.403.317,44 (hum milhão, quatrocentos e
três mil, trezentos e dezessete cruzeiros e quarenta e quatro
centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 69.609,00
Grat. de Nível Superior - 20%	Cr\$ 13.921,80
Adic. p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 33.412,32

Provento Mensal	Cr\$ 116.943,12
Provento Anual	Cr\$ 1.403.317,44

PROCESSO Nº 57.221 - JOSEFA CABRAL RODRIGUES, no
cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3, classe C,
lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da
Portaria nº 450, de 05 de maio de 1983, de acordo com os arts.
110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado
(Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº
4502/73, 145 (Lei nº 4959/53), da Lei nº 749/53, percebendo nessa
situação os proventos anuais de Cr\$-599.558,40, (quinhentos e
noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e
quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 35.688,00
Adic. p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 14.275,20

Provento Mensal	Cr\$ 49.963,20
Provento Anual	Cr\$ 599.558,40

PROCESSO Nº 57.291 - RAIMUNDA CARDOSO DOS SANTOS,
no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1,
classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de
Viseu, nos termos da Portaria nº 460, de 13 de maio de 1983, de
acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e
aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do
Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos
anuais de Cr\$-563.371,20 (quinhentos e sessenta e três mil,
trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), assim
discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00
	Cr\$ 34.776,00

Adic. p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 12.171,60
Provento Mensal	Cr\$ 46.947,60
Provento Anual	Cr\$ 563.371,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado
do Pará, Unanimemente, conceder os seis (6) registros solicitados.
Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador
(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.963
(Processos nºs. 57.227, 57.292 e 57.236)

REQUERENTE: Prof. ALDO DA COSTA E SILVA, Secretário de Estado de Administração.

RELATOR: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de aposentadorias abaixo identificadas:
PROCESSO Nº 57.227 - MARIA DO SOCORRO SCERNI, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619.2 Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 429 de 04 de abril de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/83, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-1.679.549,76 (hum milhão, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 83.311,00
Grat. de Nível Superior 20%	Cr\$ 16.662,20
Adic. p/tempo de Serviço 40%	Cr\$ 39.982,28
	<hr/>
Provento Mensal	Cr\$ 139.982,48
Provento Anual	Cr\$ 1.679.549,76

PROCESSO Nº 57.292 - CELINA BELÉM DA SILVA PORTO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Bragança, nos termos da Portaria nº 459 de 13 de maio de 1983 de acordo com os arts 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-542.505,60 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.562,00
Adic. p/tempo de Serviço - 30%	Cr\$ 10.432,80
Provento Mensal	Cr\$ 45.208,80
Provento Anual	Cr\$ 542.505,60

PROCESSO Nº 57.236 - MARIA AMANAJÁS RODRIGUES, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3 Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Capital, nos termos da Portaria nº 380 de 14 de abril de 1983 de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I alínea B da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 145, (Lei nº 4959/73) 161 item II da Lei nº 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$-325.238,40 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 21.214,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 87.743/82)	Cr\$ 2.354,00
Adic. p/tempo de Serviço - 15%	Cr\$ 3.535,20
	<hr/>
Provento Mensal	Cr\$ 27.103,20
Provento Anual	Cr\$ 325.238,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os três (03) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar o cálculo dos proventos da aposentadoria de MARIA AMANAJÁS RODRIGUES. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador
(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.964
(Processos nºs 57.238, 57.240 e 57.276)

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registro de atos abaixo identificados:

Processo nº 57.238 - Aposentadoria de Maria do Carmo de Farias Picanço, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Oriximiná, nos termos da Portaria nº 381, de 12.05.1983, de acordo com os arts. 110, item II, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.236,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00	Cr\$ 34.776,00
	<hr/>	
- Adic. p/Tempo de Serviço - 40%		Cr\$ 13.910,40
		<hr/>
Provento Mensal		Cr\$ 48.686,40
Provento Anual		Cr\$ 584.236,80

Processo nº 57.240 - Aposentadoria de Maria Raimunda Ferreira de Castro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Município de Ponta de Pedras, nos termos da Portaria nº 415, de 12.05.1983, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 563.371,20 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e hum cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 20.909,00	
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 13.867,00	Cr\$ 34.776,00
	<hr/>	
- Adic. p/Tempo de Serviço - 35%		Cr\$ 12.171,60
		<hr/>
Provento Mensal		Cr\$ 46.947,60
Provento Anual		Cr\$ 563.371,20

Processo nº 57.276 - Reforma "ex-officio" do Soldado PM José Luiz Xavier de Melo, pertencente ao Batalhão de Polícia Militar da PM/PA, nos termos da Portaria nº 240, de 12 de maio de 1983, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 §§ 1º e 2º letra C da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 2.694, de 01.03.83, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 591.360,00 (quinhentos e noventa e hum mil trezentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sgt. PM Cr\$ 44.800,00
- Habilitação Militar-10% Cr\$ 4.480,00

Proventos Mensais Cr\$ 49.280,00
Proventos Anuais Cr\$ 591.360,00

como tudo dos autos consta.
Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
EMILIO MARTINS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.965
(Processo nº 57.097)

Requerente: Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, Ex-Prefeito Municipal de Soure.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Soure, na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), referente ao convênio nº 061/82 celebrado com a SEPLAN, no exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, Ex-Prefeito Municipal de Soure, na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), referente ao convênio nº 061/82, celebrado com a SEPLAN no exercício financeiro de 1982 para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Prédio da referida Prefeitura", na sede municipal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar
EMILIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.966
(Processo nº 57.103)

Requerente: Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, Ex-Prefeito Municipal de Soure

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Soure, na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), referente ao Convênio nº 243/82, celebrado com a SEPLAN, no exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvea, Ex-Prefeito Municipal de Soure, na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), referente ao convênio nº 243/82 celebrado com a SEPLAN no exercício financeiro de 1982 para fazer face às despesas com o "Apoio Financeiro à Administração", da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar
EMILIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 2014)

ACÓRDÃO Nº 12.967

(Processos nºs 54.055 e 57.237)

Assunto: Aposentadoria e Reforma

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo identificados:

Processo nº 54.055 - Reforma "ex-officio", na mesma graduação do Soldado PM Lauro Ferreira da Silva, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, nos termos da Portaria nº 201 de 26 de abril de 1983, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 98 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 96 itens 1 e 2 da Lei nº 4491, de 28.11.73, Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará e mais o disposto no art. 3º do Decreto nº 2694, de 01.03.83, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 680.064,00 (seiscentos e oitenta mil sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sgt. PM	Cr\$ 44.800,00
Habilitação Militar-10%	4.480,00
Tempo de Serviço-15%	7.392,00

Proventos Mensais	Cr\$ 56.672,00
Proventos Anuais	Cr\$ 680.064,00

Processo nº 57.237 - Aposentadoria de Donatila Pereira Paula dos Santos, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, nos termos da Portaria nº 358 de 12 de maio de 1983, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81), da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 584.236,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 22.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83)	Cr\$ 12.040,00	Cr\$ 34.776,00

Adic. p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 13.910,40
------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$ 48.686,40
Provento Anual	Cr\$ 584.236,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de junho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Conselheiro Presidente
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOS
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octavio Dias Mescouto - Procurador
(G. Reg. nº 2014)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará